

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94090/2026**Processo nº 31.00564816/2026-57****Contratação PNCP Nº 984123 - 175/2026****CÓDIGO UASG: 984123**

- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COM OBRIGAÇÃO DE ENTREGA E MONTAGEM POR PARTE DA CONTRATADA**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** integral
- **MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 16/11/2026 às 10h (horário de Brasília)
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.gov.br/compras e www.pbh.gov.br
- **TELEFONE PARA CONTATO:** 3277-7715

1. DO PREÂMBULO

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22, e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Mobiliário, com Obrigação de Entrega e Montagem por parte da Contratada, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail cplmsa@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente na Secretária Municipal de Saúde de Belo Horizonte, situada na Avenida Afonso Pena, nº 2336, Funcionários – Belo Horizonte/MG.

3.2.1. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas diretamente no “site” www.gov.br/compras, no “link” correspondente a este Edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.

4.1.1. Para os seguintes itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 25; 26; 27; e 28, somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
- d) declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;
- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

- h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderão ser obtidas no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. O licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora

da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **No campo valor unitário:** valor unitário do item

7.1.2. Marca/Fabricante;

7.1.3. Modelo/versão.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. No(s) valor(es) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. O(s) valor(es) proposto(s) ou o(s) percentual(is) de desconto(s), tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5.1. O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.7. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.8. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa “*aberto e fechado*”.

8.9. **No modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

8.16.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

8.16.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Em relação a item(ns)/grupo(s)/lote(s) não exclusivos para participação de beneficiários da Lei Complementar 123/06, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os beneficiários da Lei Complementar 123/06 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.535/2016.

8.17.1. Nessas condições, as propostas dos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso o beneficiário da Lei Complementar 123/06 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.17.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.17.7. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.19. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.20.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.20.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h (dezesete horas) do dia anterior, e não terá início anterior às 10h (dez horas) do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

8.20.4.1. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

8.21.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 02 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

8.21.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.21.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

8.21.3.1. A proposta ajustada deverá ser anexada por meio da opção “*Enviar Anexo*” do sistema www.gov.br/compras.

8.22. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

- a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo II;
- b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, bem como demais declarações dispostas no modelo constante no Anexo III deste Edital. **(somente no caso de beneficiários da Lei Complementar 123/06).**
- c) Declaração de atendimento ao art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- d) Outros documentos e declarações eventualmente exigidos no Termo de Referência, a serem apresentados em conjunto com a proposta.

8.23. Se a mesma empresa arrematar a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no item(ns) em que ofertar o maior preço unitário.

8.24. Sendo as cotas principal e reservada arrematadas por diferentes licitantes, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

8.24.1. A negociação ocorrerá após finalizada a cota que tiver obtido o menor valor ofertado.

8.25. Não havendo licitante classificado e habilitado para a cota reservada esta poderá ser ofertada ao classificado e habilitado para a cota principal, desde que este pratique as mesmas condições já ofertadas para a cota principal.

8.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;
- b) Portal da transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.
- c) <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

- 9.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.6. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “*chat de mensagens*” do item/grupo/lote arrematado.

9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.1.2. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, caso não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF deverão ser enviados em formato digital, por meio da opção “*Enviar Anexo*” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.2.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 02 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “*Enviar Anexo*” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item “*Das Condições de Participação*”.

10.12. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da proposta.

10.12.1. Não se enquadram no subitem acima os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “*no chat de mensagens*” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.9.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.10.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096/2022.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “*prática corrupta*” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2. “*prática fraudulenta*” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “*prática conspiratória*” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “*prática coercitiva*” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “*prática obstrutiva*” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

15.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

15.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

15.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

15.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

15.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

17.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.12. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17.13. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

17.13.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.14. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.14.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757/2009 e suas alterações.

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.16. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.gov.br/compras, www.pbh.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

17.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.18.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.18.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

17.18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

17.18.4. ANEXO IV – Mapa de Risco

17.18.5. ANEXO V - Modelo de declaração ao atendimento ao art. 116 da lei federal 14.133/2021

....., de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2026**UNIDADE REQUISITANTE: GEMAN – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO****RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:** Cleonice Neves Lima Caldas de Mesquita Prps 009097**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Mobiliário, com Obrigação de Entrega e Montagem por Parte da Contratada, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM(NS): 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 26 e 27– EXCLUSIVO(S) PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.

ITEM 25 - COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM 24 – COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

ITEM	CATMAT	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTDE TOTAL	PARTICIPAÇÃO
01	480211	96442	MICROFONE DE MESA, "TIPO GOOSENECK", COM FIO, PADRÃO POLAR DO TIPO CARDÍOIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO ENTRE 50 HZ A 17 KHZ, HASTE FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 18 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, PERMITE A TROCA DE CÁPSULA, COR PRETA, IMUNIDADE CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, CABO COM NO MÍNIMO 03 METROS DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR XLR, ESPUMA DE PROTEÇÃO	UNIDADE	02	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006
02	264674	119393	MESA PARA REFEITÓRIO, 08 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO RETANGULAR OU TUBULAR, PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, TAMPO EM MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, COR BRANCA, COM 08 BANCOS EM MDF, REVESTIDOS COM LAMINADO MELAMÍNICO, COR BRANCA, COM ENCOSTO, 04 DE CADA LADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 0,78 M DE ALTURA X 0,80 M DE LARGURA X 2,40 M DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%)	UNIDADE	01	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006
03	636521	7332	MESA REDONDA PARA REUNIAO, MODELO PBH-MRR, ITEM VIII DEC. 10.041 DE 27-10-99. MESA MEDINDO 1,20 X 0,75 M, TAMPO EM AGLOMERADO DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO PLASTICO (TIPO FORMICA) NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR, NA COR OVO, ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, TIPO POSTFORMING, NA COR OVO. ESTRUTURA EM TUBO DE ACO 75 MM, PINTADA EM EPOXI PRETO-FOSCO PELO SISTEMA ELETROSTATICO E CURADA EM ESTUFA. FIXACAO POR MEIO DE PARAFUSOS EM BUCHA DE ACO, COM SAPATAS REGULADORAS DE NIVEL, EM ACO, NOS CINCO PES. VARIACAO ACEITAVEL DE ATE 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSOES. OBSERVACAO: ACABAMENTO TIPO POSTFORMING = ACABAMENTO EM PVC, SUPERFICIE DE CURVATURA 180 GRAUS	UNIDADE	01	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006

ITEM	CATMAT	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTDE TOTAL	PARTICIPAÇÃO
04	636223	25804	ARMÁRIO VITRINE, EM CHAPA DE AÇO 22, PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, 01 PORTA, 03 PRATELEIRAS, CANTONEIRAS 1 X 1/8 POLEGADA, PORTA COM FECHADURA, FRENTE E PRATELEIRAS DE VIDRO, MEDIDAS 1,40 X 0,50 X 0,35 M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 20%)	UNIDADE	05	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006
05	458129	45462	ESCANINHO DE ACO COM 8 COMPARTIMENTOS, MODELO PBH-EA-8, ITEM XXXIV, DEC. 10.041 DE 27.10.99, ALTERADO PELO DEC.11.144 DE 20.09.2002. ESCANINHO CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO N.º 22 E ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO N.º 18, MEDINDO 1,20 X 0,40 X 2,00 M, COM 8 (OITO) COMPARTIMENTOS SOBREPOSTOS, COM PUXADORES E FECHADURAS TIPO YALE DE SEGREDO UNICO. PORTA-TOALHA E CABIDE, VENEZIANAS PARA VENTILACAO NAS PORTAS. TRATAMENTO DE PINTURA MEDIANTE PROCESSO QUIMICO COM DESENGRAXANTE FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA EM PO A BASE DE RESINA HIBRIDA EPOXI-POLIESTER, CURADA EM ESTUFA, NA COR CINZA CLARO. VARIACAO ACEITAVEL DE ATE 5% (CINCO POR CENTO) A MAIS NAS DIMENSOES	UNIDADE	01	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006
06	633004	47661	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS, INFANTIL, COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS, MESA E CADEIRAS EM POLIPROPILENO, MONOBLOCO, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM ENRIJECEDOR, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, ANTI-ESTÁTICO, DIMENSÕES: MESA 56 X 56 CM X ALTURA 50 CM APROXIMADAMENTE. CADEIRA, DIMENSOES APROXIMADAS: 27 CM DE LARGURA X 28 CM DE ALTURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE, COM SAPATAS ANTI-DERRAPANTES NOS PES	UNIDADE	05	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006
07	609393	48200	PERSIANA HORIZONTAL, EM ALUMÍNIO, LÂMINA COM 15 MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE, ESPESSURA 0,21 MM APROXIMADAMENTE	UNIDADE	35	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006
08	631527	48766	MESA PARA REFEITORIO, TAMPO EM MDF, 25 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO PLASTICO, COR PALHA, LATERAIS COM ACABAMENTOS EM POSTFORMING, DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 2,40 M X LARGURA 0,80 M,	UNIDADE	05	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006

ITEM	CATMAT	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTDE TOTAL	PARTICIPAÇÃO
			COM ESTRUTURA TUBULAR, EM ACO SAE 1020, CHAPA 16, DIAMETRO 1.1/4 POLEGADA, COM APOIOS SOBRE O TAMPO DA MESA, INTERLIGADOS, NA HORIZONTAL, POR BARRA DE TRAVAMENTO, EM MONOBLOCO, COM 8 BANCOS FIXOS À ESTRUTURA, SEM ENCOSTO, ASSENTOS QUADRADOS, EM MDF, 25 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO PLASTICO, COR PALHA, LATERAIS COM ACABAMENTOS EM POSTFORMING, ALTURA APROXIMADA 0,52 M, ESTRUTURA COM TRATAMENTO POR FOSFOTIZACAO E PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI-PO, DIMENSOES APROXIMADAS DA ESTRUTURA: COMPRIMENTO 1,80 M X ALTURA 0,80 M			
09	485267	83882	CADEIRA GIRATORIA, SEM BRACOS, ERGONOMICA, ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDOS COM COURO SINTETICO NA COR PRETA, BASE EM ACO PINTADO, COM RODIZIOS DUPLOS, REGULAGEM DO ENCOSTO E DE ALTURA, DIMENSOES: ASSENTO 42 X 42 CM, ENCOSTO 42 X 28 CM (VARIACAO ACEITAVEL +/- 5%)	UNIDADE	27	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006
10	632277	54921	MESA PARA CONSULTORIO, RETANGULAR, DIMENSOES 110 X 65 X 75 CM, MODELO HOB, TAMPO EM MADEIRA 100% MDF, ALTURA AJUSTAVEL, ESPESSURA 18 MM, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO PLASTICO, COR BRANCA, ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, EM PVC, SUPERFICIE DE CURVATURA A 180 GRAUS, PES EM ESTRUTURA DE METALON, CHAPA 18, PERFIL 50 X 30 MM, COM PINTURA ELETROSTATICA, COR PRETA	UNIDADE	44	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006
11	630803	55813	CADEIRA SOBRE LONGARINA, 04 LUGARES, SEM BRACO, ESTRUTURA EM ACO METALON 50 X 30 MM, COM DUAS LONGARINAS, PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PO COR PRETA FOSCA, CADEIRA EM FORMA DE CONCHA, EM POLIPROPILENO INJETADO, DIMENSOES: DO ASSENTO 44 X 37 CM, COR PRETA, FIXACAO À ESTRUTURA ATRAVES DE PARAFUSOS E PORCAS, REFORCO DO ENCOSTO COM BARRA DE ACO METALON, SAPATAS REGULADORAS DE NIVEL (VARIACAO ACEITAVEL DE ATE 10% NAS DIMENSOES)	UNIDADE	175	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006

ITEM	CATMAT	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTDE TOTAL	PARTICIPAÇÃO
12	612932	64146	ARMÁRIO PARA PASTA SUSPensa, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA.	UNIDADE	13	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006
13	632903	66907	POLTRONA ERGONÔMICA - TIPO 2, ESPALDAR MÉDIO, GIRATÓRIA, COM APOIO DE BRAÇO E RODÍZIOS, MODELO MOBILIÁRIO CCO/COP - BHTRANS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	UNIDADE	21	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006
14	630010	67711	ARMÁRIO EM AÇO, TIPO ROUPEIRO, 16 PORTAS, EM CHAPA DE AÇO Nº 26 (APROXIMADAMENTE 0,45 MM DE ESPESSURA), COM PÉS, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI COR CINZA, COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, COM PITÃO PARA CADEADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1380 MM DE LARGURA X 1.930 MM DE ALTURA X 400 MM DE PROFUNDIDADE (VARIACAO ACEITAVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE	12	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006
15	631544	68855	MESA REDONDA, MODELO PRODABEL, DIÂMETRO APROXIMADO: 1,20 M, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	01	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006
16	633528	102358	ARMÁRIO EM AÇO, TIPO ROUPEIRO, 12 PORTAS, EM CHAPA DE AÇO Nº 26 (APROXIMADAMENTE 0,45 MM DE ESPESSURA), COM PÉS, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI COR CINZA, COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, COM PITÃO PARA CADEADO OU FECHADURA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 900 MM DE LARGURA X 1.900 MM DE ALTURA X 400 MM DE PROFUNDIDADE (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE	10	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006
17	364039	69266	CADEIRA SOBRE LONGARINA, 03 LUGARES, TRAVESSAS E LONGARINAS DUPLAS, EM METALON DE 30 X 50 MM, CHAPA NUMERO 14, ASSENTO E ENCOSTO DE FORMATO ANATOMICO, MOLDURADOS EM COMPENSADO DE NO MINIMO 12 MM DE ESPESSURA, ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR CINZA, ENCOSTO E ASSENTO COM BORDA FRONTAL ARREDONDADA, COM PROTECAO EM PVC, NA COR PRETA, PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ENCOSTO MEDINDO 0,40 X 0,27 M E ASSENTO MEDINDO 0,43 X 0,42 M	UNIDADE	53	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006

ITEM	CATMAT	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTDE TOTAL	PARTICIPAÇÃO
			(VARIACAO ACEITAVEL DE ATÉ 10%). SISTEMA DE FIXACAO POR MEIO DE PORCAS DE GARRAS, COM UTILIZACAO DE PARAFUSOS SEXTAVADOS			
18	629766	70810	ARMÁRIO BAIXO, EM MADEIRA, 02 PORTAS, DIMENSÕES: 800 X 472 X 740 MM (L X P X A), MODELO ARQUIVO PÚBLICO DE BELO HORIZONTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA.	UNIDADE	13	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006
19	465721	72959	RELÓGIO PARA PAREDE, ELETRÔNICO, ILUMINAÇÃO POR LED, HORA NO FORMATO HH/MM/SS, DATA, MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DO AMBIENTE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, BATERIA INTERNA PARA MANUTENÇÃO DE DADOS EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA	UNIDADE	04	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006
20	634706	10281	ESCANINHO DE AÇO COM 4 COMPARTIMENTOS, MODELO PBH-EA-4, ITEM XXXIII, DEC. 10.041 DE 27.10.99, ALTERADO PELO DEC.11.144 DE 20.09.2002. ESCANINHO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO N.º 22 E ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO N.º 14, MEDINDO 1,20 X 0,40 X 2,00 M, COM 4 COMPARTIMENTOS, COM PUXADORES E FECHADURAS TIPO YALE DE SEGREDO ÚNICO. PORTA-TOALHA EM CABIDE, VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO NAS PORTAS. TRATAMENTO DE PINTURA, MEDIANTE PROCESSO QUÍMICO, COM DESENGRAXANTE FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA EM PÓ A BASE DE RESINA HÍBRIDA EPÓXI-POLIÉSTER, CURADA EM ESTUFA, NA COR CINZA CLARO. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) A MAIS NAS DIMENSÕES	UNIDADE	04	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006
21	613254	78199	CADEIRA FIXA, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA.	UNIDADE	161	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006
22	634617	83909	BANCADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM BORDAS, DIMENSÕES DA BANCADA: 1,80 X 0,70 (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE	04	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006

ITEM	CATMAT	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTDE TOTAL	PARTICIPAÇÃO
23	618999	79729	CADEIRA GIRATÓRIA, ALTA, PARA ATENDIMENTO EM BALCÃO (TIPO CAIXA), SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, COR PRETA, ACABAMENTO COM BORDAS EM PVC, ARREDONDADAS, BASE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM MECÂNICA DE ALTURA, ALTURA DE NO MÍNIMO 120 CM, ARO PARA APOIO DOS PÉS, SEM RODÍZIO, COM SAPATAS NIVELADORAS	UNIDADE	06	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006
24	633226	91928	CADEIRA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS AJUSTÁVEIS NA ALTURA, ENCOSTO ANATÔMICO COM NO MÍNIMO 3 REGULAGENS DE ALTURA, ASSENTO COM REGULAGEM MECÂNICA DE ALTURA E MOVIMENTO GIRATÓRIO DE 360°, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, DIMENSÕES: LARGURA 57CM X PROFUNDIDADE 58 CM X ALTURA 77 CM A 89,5 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE	122	AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%
25	633226	91928	CADEIRA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS AJUSTÁVEIS NA ALTURA, ENCOSTO ANATÔMICO COM NO MÍNIMO 3 REGULAGENS DE ALTURA, ASSENTO COM REGULAGEM MECÂNICA DE ALTURA E MOVIMENTO GIRATÓRIO DE 360°, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, DIMENSÕES: LARGURA 57CM X PROFUNDIDADE 58 CM X ALTURA 77 CM A 89,5 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE	40	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%
26	603764	102422	ARMÁRIO ALTO, DIMENSÕES: 0,80 X 0,51 X 1,60 M, PADRÃO URBEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	15	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006
27	601719	80580	ARMÁRIO EM AÇO, 02 PORTAS, EM CHAPA DE AÇO Nº 26 (APROXIMADAMENTE 0,45 MM DE ESPESSURA), COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI COR CINZA, COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, 04 SAPATAS NIVELADORAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 900 MM DE LARGURA X 1.988 MM DE ALTURA X 400 MM DE PROFUNDIDADE (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE	02	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação será(ão) licitado(s) por item(ns). A licitação será realizada por item, considerando que os materiais objeto da contratação possuem características que permitem sua aquisição de forma individualizada, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração.

O critério de julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores que comercializam materiais específicos, evitando a restrição desnecessária à concorrência. Além disso, permite selecionar a proposta mais vantajosa para cada item, favorecendo a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A adjudicação individualizada também possibilita maior flexibilidade na contratação e no fornecimento dos materiais, sem comprometer a compatibilidade, a qualidade ou a finalidade dos produtos adquiridos.

Dessa forma, a contratação por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, em conformidade com os princípios da competitividade, da isonomia, da eficiência e da economicidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726/2021.

1.4. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s) foi(ram) parcelado(s), na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sendo este substituído nota de empenho de despesa.

1.6.1.1. A(s) Nota(s) de Empenho(s) será(ão) encaminhada(s) por e-mail ou outro meio eficaz, devendo o Contratado confirmar o recebimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

1.6.1.2. Caso o CONTRATADO não confirme no prazo concedido o recebimento da Nota de Empenho enviada para o e-mail cadastrado, a confirmação tácita de recebimento, para todos os efeitos legais, se dará no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo.

1.6.2. Para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.6.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Manutenção (GEMAN) no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.6.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: ofc@pbh.gov.br.

1.6.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.

1.6.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.6.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.6.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.6.3 O contrato/instrumento hábil, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado. Tratando-se de fornecimento de entrega imediata e integral, a ser concluído em prazo inferior a 12 (doze) meses, o reajuste somente incidirá se ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 2º e 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001”1.6.3.1.

1.6.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/07/2026.

1.6.3.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.6.3.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.6.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.6.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.6.3.7. O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo ou por simples apostila.

Justificativa: A definição das condições aplicáveis busca assegurar a eficiência do procedimento de contratação, conferir maior segurança à Administração e garantir que as obrigações do fornecedor estejam claramente estabelecidas, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade, da eficiência e do interesse público.

A alteração deverá preservar a conformidade com a legislação vigente e com as disposições aplicáveis à formalização da contratação por Nota de Empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução para o problema como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.1.1. Não será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo do(s) bem(ns) contendo a(s) especificação(ções) técnica(s) para análise e conferência com a(s) especificação(ções) do(s) bem(ns) licitado(s).

4.2.2. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo estejam em desacordo com a(s) especificação(ções) técnica(s).

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

4.5. Garantia Contratual

4.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021,

Justificativa: Optou-se por não exigir garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características da contratação, que consiste na aquisição de materiais, cuja execução não apresenta complexidade significativa e cujos valores individuais são relativamente baixos.

A exigência de garantia contratual não se mostra necessária diante da natureza do objeto e dos riscos envolvidos, uma vez que as obrigações da contratada poderão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Administração, com a adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Dessa forma, a não exigência de garantia contratual busca evitar custos adicionais aos fornecedores que poderiam impactar os preços ofertados, contribuindo para a ampliação da competitividade e para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, sem prejuízo da adequada proteção do interesse público.

Ressalta-se que a decisão considera a proporcionalidade entre os riscos da contratação e os custos decorrentes da exigência de garantia, não afastando a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) será integral.

5.2. Condições de Entrega/Montagem

5.2.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor incluindo descarregamento, montagem, instalação completa, o nivelamento e os testes de estabilidade do mobiliário nos locais designados pela GIMAN.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s):

Gerência de Manutenção (GEMAN) da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Cristiano Machado 3450 - Bairro União, Belo Horizonte/MG. Horário de 09:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5.2.3.1. Para realizar a entrega do(os) bem(ns) deve-se realizar o agendamento prévio através do endereço de e-mail: ofc@pbh.gov.br

5.2.4. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do(s) local(is) designado(s) para a entrega.

5.2.4.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequada(s) à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista(m) ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O(s) bem(ns) danificado(s) não será(ão) recebido(s).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do(s) bem(ns):

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.2.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

JUSTIFICATIVA: A exigência da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, prevista no art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade assegurar a capacidade econômico-financeira dos licitantes e resguardar o interesse público na execução contratual. O referido documento comprova a regularidade da situação jurídica e financeira da empresa, demonstrando que está se encontra em condições de honrar os compromissos decorrentes da contratação. Tal exigência constitui medida preventiva de gestão de riscos, destinada a garantir que a Administração contrate com fornecedores que possuam estabilidade financeira suficiente para executar o

objeto com segurança e continuidade, evitando prejuízos à Administração e ao interesse público.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o(s) item(ns) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

Justificativa: A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que a empresa licitante possui experiência anterior na execução de serviços ou no fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando aptidão técnica e operacional para cumprir as obrigações assumidas.

A medida visa reduzir os riscos de inexecução contratual, atrasos nas entregas ou fornecimento de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a continuidade das atividades de manutenção e conservação das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que os materiais adquiridos se destinam ao atendimento das demandas de manutenção das unidades de saúde do Município de Belo Horizonte, é importante assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com o objeto, de modo a garantir maior segurança na execução contratual e atendimento às necessidades da Administração Pública.

A exigência deverá ser proporcional à natureza e à complexidade do objeto, restringindo-se à comprovação de experiência pertinente e compatível com o objeto licitado, sem impor condições excessivas que possam comprometer a competitividade do certame, em observância aos princípios da isonomia, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência;

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s);

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. O CONTRATADO obriga-se a manter um endereço de e-mail válido e atualizado junto ao CONTRATANTE, para o recebimento de comunicações oficiais, incluindo as notas de empenho.

9.1.9.1 Qualquer alteração no endereço eletrônico deverá ser comunicada formalmente pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE através do e-mail: contratos.smsa@pbh.gov.br

9.1.9.2 A falha na manutenção de endereço de e-mail válido que resulte no não recebimento de qualquer comunicação, será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, não podendo ser invocada como motivo para descumprimento de prazos ou obrigações.

9.1.10. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

9.1.10.1 Caso o CONTRATADO não confirme no prazo concedido o recebimento da Nota de Empenho enviada para o e-mail cadastrado, a confirmação tácita de recebimento, para todos os efeitos legais, se dará no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo.

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.1.16. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.18. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.19. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

9.1.20. Responsabilizar-se pela montagem a contratada deverá:

- a) fornecer os mobiliários de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação;
- b) responsabilizar-se pelo transporte dos bens até o local indicado pela contratante, incluindo carga, descarga, movimentação e demais providências necessárias à entrega;
- c) realizar, por sua conta e responsabilidade, a montagem completa dos mobiliários no local indicado pela contratante, utilizando mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários à execução do serviço;
- d) entregar os mobiliários devidamente montados, instalados e em condições adequadas de uso, observadas as especificações e orientações do fabricante;
- e) reparar ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer peças ou componentes que sejam danificados durante o transporte, descarregamento ou montagem, quando o dano decorrer de responsabilidade da contratada;
- f) responsabilizar-se pelos custos decorrentes do fornecimento, transporte, descarregamento e montagem dos bens, não podendo exigir qualquer pagamento adicional por essas atividades.

9.1.20.1. A contratada deverá, após a conclusão da montagem dos mobiliários, realizar a limpeza do local e o recolhimento de todos os resíduos e materiais provenientes do fornecimento, transporte e montagem, incluindo caixas de papelão, plásticos, isopores, fitas, películas, embalagens e demais materiais utilizados na execução.

9.1.20.2. A contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental aplicável e as orientações da contratante, não sendo permitida a permanência ou o descarte desses materiais nas dependências da unidade.

9.1.20.3. A conclusão da entrega e montagem ficará condicionada à retirada das embalagens e resíduos pela contratada, deixando o local limpo, organizado e em condições adequadas para utilização imediata dos mobiliários.

9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Gerência de Manutenção (GEMAN).

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns);

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista o Anexo II e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da disputa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2302	3401	10	301	157	2690	0444	339030	99	1500000
2302	3401	10	301	157	2690	0447	449052	14	1500000
2302	3401	10	301	157	2690	0488	449052	21	1500000
2302	3401	10	301	157	2690	0489	449052	21	1500000
2302	3401	10	301	157	2690	0490	449052	21	1500000
2302	3401	10	301	157	2690	0492	449052	21	1500000
2302	3401	10	301	157	2690	0534	449052	21	1500000
2302	3401	10	301	157	2690	0493	449052	21	1500000
2302	3401	10	301	157	2690	0495	449052	21	1500000
2302	3401	10	302	114	2952	0048	449052	21	1500000
2302	3401	10	305	028	2829	0074	449052	21	1500000
2302	3401	10	301	157	2690	0430	449052	21	1500000
2302	3401	10	301	310	2950	0006	449052	21	1500000
2302	3401	10	301	157	2690	0447	449052	21	1500000
2302	3401	10	301	157	2690	0354	449052	21	1500000
2302	3401	10	301	157	2690	0360	449052	21	1500000
2302	3401	10	301	157	2690	0462	449052	21	1500000
2302	3401	10	301	157	2690	0465	449052	21	1500000
2302	3401	10	301	157	2690	0467	449052	21	1500000
2302	3401	10	301	157	2690	0468	449052	21	1500000
2302	3401	10	301	157	2690	0470	449052	21	1500000
2302	3401	10	301	157	2690	0472	449052	21	1500000
2302	3401	10	302	114	2952	0003	449052	21	1601530

2302	3401	10	301	157	2690	0001	449052	21	2621610
2302	3401	10	301	157	2690	0001	449052	21	2621610
2302	3401	10	301	157	2690	0001	449052	21	2621610
2302	3401	10	301	157	2690	0001	449052	21	2621610
2302	3401	10	301	157	2690	0001	449052	21	2621610
2302	3401	10	301	157	2690	0488	449052	26	1500000
2302	3401	10	301	157	2690	0430	449052	26	1500000
2302	3401	10	301	310	2950	0006	449052	26	1500000
2302	3401	10	301	157	2690	0447	449052	26	1500000
2302	3401	10	302	114	2952	0002	449052	26	2621610

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

GESTOR E FISCAL
Gestor: Marcell José de Andrade Oliver - BM 324602-5 – Gerente GEMAN
Fiscal Administrativa: Cleonice Neves Lima Caldas de Mesquita – Prps 009097 – Assessor

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

14.1.2. ANEXO II – Justificativa da Opção Pelo Orçamento Sigiloso

14.1.3. ANEXO III – Destinações e Recursos;

14.1.4. ANEXO IV – Descritivo/especificação anexa: item 11 – Mesa para consultório, retangular, dimensões 110 x 65 x 75 cm, modelo hob;

14.1.5. ANEXO V – Descritivo/especificação anexa: item 13 – Armário para pasta suspensa, conforme especificação anexa;

14.1.6. ANEXO VI – Descritivo/especificação anexa: item 14 – Poltrona ergonômica - tipo 2, espaldar médio, giratória, com apoio de braço e rodízios, modelo mobiliário cco/cop – bhtrans;

14.1.7. ANEXO VII – Descritivo/especificação anexa: item 16 – Mesa redonda, modelo prodabel, diâmetro aproximado: 1,20 m;

14.1.8. ANEXO VIII – Descritivo/especificação anexa: item 19 - Armário baixo, em madeira,

02 portas, dimensões: 800 x 472 x 740 mm (l x p x a), modelo arquivo público de belo horizonte;

14.1.9. ANEXO IX – Descritivo/especificação anexa: item 26 - Armário alto, dimensões: 0,80 x 0,51 x 1,60 m, padrão urbel;

14.1.10. ANEXO X – Descritivo/especificação anexa: item 03 - Mesa redonda para reunião, modelo pbh-mrr, item viii dec. 10.041 de 27-10-99; e

14.1.11. ANEXO XI – Descritivo/especificação anexa: item 22 - Cadeira fixa, modelo secretaria municipal de saúde.

Belo Horizonte, 28 de outubro 2026.

Cleonice Neves Lima Caldas de Mesquita Prps 009097
Gerência de Infraestrutura e Manutenção – GIMAN

Marcell José de Andrade Olivier – BM 324602
Gerência de Infraestrutura e Manutenção – GIMAN

Ricardo Lopes Martins – BM 1199496
Diretor de Logística e Suprimentos - DLOS

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94090/2026

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COM OBRIGAÇÃO DE ENTREGA E MONTAGEM POR PARTE DA CONTRATADA

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM(NS) Nº.....

BEM/ OBJETO	ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTDE TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	96442	MICROFONE DE MESA, "TIPO GOOSENECK", COM FIO, PADRÃO POLAR DO TIPO CARDIÓIDE, RESPOSTA DE	UNIDADE	02			

BEM/ OBJETO	ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTDE TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO ENTRE 50 HZ A 17 KHZ, HASTE FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 18 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, PERMITE A TROCA DE CÁPSULA, COR PRETA, IMUNIDADE CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, CABO COM NO MÍNIMO 03 METROS DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR XLR, ESPUMA DE PROTEÇÃO					
02	02	119393	MESA PARA REFEITÓRIO, 08 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO RETANGULAR OU TUBULAR, PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, TAMPO EM MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, COR BRANCA, COM 08 BANCOS EM MDF, REVESTIDOS COM LAMINADO MELAMÍNICO, COR BRANCA, COM ENCOSTO, 04 DE CADA LADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 0,78 M DE ALTURA X 0,80 M DE LARGURA X 2,40 M DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%)	UNIDADE	01			
03	03	7332	MESA REDONDA PARA REUNIAO, MODELO PBH-MRR, ITEM VIII DEC. 10.041 DE 27-10-99. MESA MEDINDO 1,20 X 0,75 M, TAMPO EM AGLOMERADO DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO PLASTICO (TIPO FORMICA) NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR, NA COR OVO, ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, TIPO POSTFORMING, NA COR OVO. ESTRUTURA EM TUBO DE ACO 75 MM, PINTADA EM EPOXI PRETO-FOSCO PELO SISTEMA ELETROSTATICO E CURADA EM ESTUFA. FIXACAO POR MEIO DE PARAFUSOS EM BUCHA DE ACO, COM SAPATAS REGULADORAS DE NIVEL, EM ACO, NOS CINCO PES. VARIACAO ACEITAVEL DE ATE 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSOES. OBSERVACAO: ACABAMENTO TIPO POSTFORMING = ACABAMENTO EM PVC, SUPERFICIE DE CURVATURA 180 GRAUS	UNIDADE	01			

BEM/ OBJETO	ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTDE TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	05	25804	ARMÁRIO VITRINE, EM CHAPA DE AÇO 22, PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, 01 PORTA, 03 PRATELEIRAS, CANTONEIRAS 1 X 1/8 POLEGADA, PORTA COM FECHADURA, FRENTE E PRATELEIRAS DE VIDRO, MEDIDAS 1,40 X 0,50 X 0,35 M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 20%)	UNIDADE	05			
06	06	45462	ESCANINHO DE AÇO COM 8 COMPARTIMENTOS, MODELO PBH-EA-8, ITEM XXXIV, DEC. 10.041 DE 27.10.99, ALTERADO PELO DEC.11.144 DE 20.09.2002. ESCANINHO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO N.º 22 E ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO N.º 18, MEDINDO 1,20 X 0,40 X 2,00 M, COM 8 (OITO) COMPARTIMENTOS SOBREPOSTOS, COM PUXADORES E FECHADURAS TIPO YALE DE SEGREDO UNICO. PORTA-TOALHA E CABIDE, VENEZIANAS PARA VENTILACAO NAS PORTAS. TRATAMENTO DE PINTURA MEDIANTE PROCESSO QUIMICO COM DESENGRAXANTE FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA EM PO A BASE DE RESINA HIBRIDA EPOXI-POLIESTER, CURADA EM ESTUFA, NA COR CINZA CLARO. VARIACAO ACEITAVEL DE ATE 5% (CINCO POR CENTO) A MAIS NAS DIMENSOES	UNIDADE	01			
07	07	47661	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS, INFANTIL, COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS, MESA E CADEIRAS EM POLIPROPILENO, MONOBLOCO, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM ENRIJECEDOR, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, ANTI-ESTÁTICO, DIMENSÕES: MESA 56 X 56 CM X ALTURA 50 CM APROXIMADAMENTE. CADEIRA, DIMENSOES APROXIMADAS: 27 CM DE LARGURA X 28 CM DE ALTURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE, COM SAPATAS ANTI-DERRAPANTES NOS PES	UNIDADE	05			
08	08	48200	PERSIANA HORIZONTAL, EM ALUMÍNIO, LÂMINA COM 15 MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE, ESPESSURA 0,21 MM APROXIMADAMENTE	UNIDADE	35			

BEM/ OBJETO	ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTDE TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	09	48766	MESA PARA REFEITORIO, TAMPO EM MDF, 25 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO PLASTICO, COR PALHA, LATERAIS COM ACABAMENTOS EM POSTFORMING, DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 2,40 M X LARGURA 0,80 M, COM ESTRUTURA TUBULAR, EM ACO SAE 1020, CHAPA 16, DIAMETRO 1.1/4 POLEGADA, COM APOIOS SOBRE O TAMPO DA MESA, INTERLIGADOS, NA HORIZONTAL, POR BARRA DE TRAVAMENTO, EM MONOBLOCO, COM 8 BANCOS FIXOS À ESTRUTURA, SEM ENCOSTO, ASSENTOS QUADRADOS, EM MDF, 25 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO PLASTICO, COR PALHA, LATERAIS COM ACABAMENTOS EM POSTFORMING, ALTURA APROXIMADA 0,52 M, ESTRUTURA COM TRATAMENTO POR FOSFOTIZACAO E PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI-PO, DIMENSOES APROXIMADAS DA ESTRUTURA: COMPRIMENTO 1,80 M X ALTURA 0,80 M	UNIDADE	05			
10	10	83882	CADEIRA GIRATORIA, SEM BRACOS, ERGONOMICA, ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDOS COM COURO SINTETICO NA COR PRETA, BASE EM ACO PINTADO, COM RODIZIOS DUPLOS, REGULAGEM DO ENCOSTO E DE ALTURA, DIMENSOES: ASSENTO 42 X 42 CM, ENCOSTO 42 X 28 CM (VARIACAO ACEITAVEL +/- 5%)	UNIDADE	27			
11	11	54921	MESA PARA CONSULTORIO, RETANGULAR, DIMENSOES 110 X 65 X 75 CM, MODELO HOB, TAMPO EM MADEIRA 100% MDF, ALTURA AJUSTAVEL, ESPESSURA 18 MM, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO PLASTICO, COR BRANCA, ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, EM PVC, SUPERFICIE DE CURVATURA A 180 GRAUS, PES EM ESTRUTURA DE METALON, CHAPA 18, PERFIL 50 X 30 MM, COM PINTURA ELETROSTATICA, COR PRETA	UNIDADE	44			

BEM/ OBJETO	ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTDE TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	12	55813	CADEIRA SOBRE LONGARINA, 04 LUGARES, SEM BRACO, ESTRUTURA EM ACO METALON 50 X 30 MM, COM DUAS LONGARINAS, PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PO COR PRETA FOSCA, CADEIRA EM FORMA DE CONCHA, EM POLIPROPILENO INJETADO, DIMENSOES: DO ASSENTO 44 X 37 CM, COR PRETA, FIXACAO À ESTRUTURA ATRAVES DE PARAFUSOS E PORCAS, REFORCO DO ENCOSTO COM BARRA DE ACO METALON, SAPATAS REGULADORAS DE NIVEL (VARIACAO ACEITAVEL DE ATE 10% NAS DIMENSOES)	UNIDADE	175			
13	13	64146	ARMÁRIO PARA PASTA SUSPensa, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA.	UNIDADE	13			
14	14	66907	POLTRONA ERGONÔMICA - TIPO 2, ESPALDAR MÉDIO, GIRATÓRIA, COM APOIO DE BRAÇO E RODÍZIOS, MODELO MOBILIÁRIO CCO/COP - BHTRANS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	UNIDADE	21			
15	15	67711	ARMÁRIO EM AÇO, TIPO ROUPEIRO, 16 PORTAS, EM CHAPA DE AÇO Nº 26 (APROXIMADAMENTE 0,45 MM DE ESPESSURA), COM PÉS, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI COR CINZA, COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, COM PITÃO PARA CADEADO, DIMENSOES APROXIMADAS: 1380 MM DE LARGURA X 1.930 MM DE ALTURA X 400 MM DE PROFUNDIDADE (VARIACAO ACEITAVEL DE ATE 10%)	UNIDADE	12			
16	16	68855	MESA REDONDA, MODELO PRODABEL, DIÂMETRO APROXIMADO: 1,20 M, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	01			
17	17	102358	ARMÁRIO EM AÇO, TIPO ROUPEIRO, 12 PORTAS, EM CHAPA DE AÇO Nº 26 (APROXIMADAMENTE 0,45 MM DE ESPESSURA), COM PÉS, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI COR CINZA, COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, COM PITÃO PARA CADEADO OU FECHADURA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 900 MM DE LARGURA X 1.900	UNIDADE	10			

BEM/ OBJETO	ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTDE TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			MM DE ALTURA X 400 MM DE PROFUNDIDADE (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)					
18	18	69266	CADEIRA SOBRE LONGARINA, 03 LUGARES, TRAVESSAS E LONGARINAS DUPLAS, EM METALON DE 30 X 50 MM, CHAPA NUMERO 14, ASSENTO E ENCOSTO DE FORMATO ANATOMICO, MOLDURADOS EM COMPENSADO DE NO MINIMO 12 MM DE ESPESSURA, ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR CINZA, ENCOSTO E ASSENTO COM BORDA FRONTAL ARREDONDADA, COM PROTECAO EM PVC, NA COR PRETA, PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ENCOSTO MEDINDO 0,40 X 0,27 M E ASSENTO MEDINDO 0,43 X 0,42 M (VARIACAO ACEITAVEL DE ATE 10%). SISTEMA DE FIXACAO POR MEIO DE PORCAS DE GARRAS, COM UTILIZACAO DE PARAFUSOS SEXTAVADOS	UNIDADE	53			
19	19	70810	ARMÁRIO BAIXO, EM MADEIRA, 02 PORTAS, DIMENSÕES: 800 X 472 X 740 MM (L X P X A), MODELO ARQUIVO PÚBLICO DE BELO HORIZONTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA.	UNIDADE	13			
20	20	72959	RELÓGIO PARA PAREDE, ELETRÔNICO, ILUMINAÇÃO POR LED, HORA NO FORMATO HH/MM/SS, DATA, MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DO AMBIENTE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, BATERIA INTERNA PARA MANUTENÇÃO DE DADOS EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA	UNIDADE	04			
21	21	10281	ESCANINHO DE AÇO COM 4 COMPARTIMENTOS, MODELO PBH-EA-4, ITEM XXXIII, DEC. 10.041 DE 27.10.99, ALTERADO PELO DEC.11.144 DE 20.09.2002. ESCANINHO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO N.º 22 E ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO N.º 14, MEDINDO 1,20 X 0,40 X 2,00 M, COM 4 COMPARTIMENTOS, COM PUXADORES E FECHADURAS TIPO YALE DE SEGredo ÚNICO. PORTA-TOALHA EM CABIDE, VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO NAS PORTAS. TRATAMENTO DE PINTURA, MEDIANTE PROCESSO	UNIDADE	04			

BEM/ OBJETO	ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTDE TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			QUÍMICO, COM DESENGRAXANTE FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA EM PÓ A BASE DE RESINA HÍBRIDA EPÓXI-POLIÉSTER, CURADA EM ESTUFA, NA COR CINZA CLARO. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) A MAIS NAS DIMENSÕES					
22	22	78199	CADEIRA FIXA, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA.	UNIDADE	161			
23	23	83909	BANCADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM BORDAS, DIMENSÕES DA BANCADA: 1,80 X 0,70 (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE	04			
24	24	79729	CADEIRA GIRATÓRIA, ALTA, PARA ATENDIMENTO EM BALCÃO (TIPO CAIXA), SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, COR PRETA, ACABAMENTO COM BORDAS EM PVC, ARREDONDADAS, BASE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM MECÂNICA DE ALTURA, ALTURA DE NO MÍNIMO 120 CM, ARO PARA APOIO DOS PÉS, SEM RODÍZIO, COM SAPATAS NIVELADORAS	UNIDADE	06			
25	25 (Grupo 1)	91928	CADEIRA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS AJUSTÁVEIS NA ALTURA, ENCOSTO ANATÔMICO COM NO MÍNIMO 3 REGULAGENS DE ALTURA, ASSENTO COM REGULAGEM MECÂNICA DE ALTURA E MOVIMENTO GIRATÓRIO DE 360°, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, DIMENSÕES: LARGURA 57CM X PROFUNDIDADE 58 CM X ALTURA 77 CM A 89,5 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE	122			
	26 (Grupo 1)	91928	CADEIRA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS AJUSTÁVEIS NA ALTURA, ENCOSTO ANATÔMICO COM NO MÍNIMO 3 REGULAGENS DE ALTURA, ASSENTO COM REGULAGEM MECÂNICA DE ALTURA E MOVIMENTO GIRATÓRIO DE 360°, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, DIMENSÕES:	UNIDADE	40			

BEM/ OBJETO	ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTDE TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			LARGURA 57CM X PROFUNDIDADE 58 CM X ALTURA 77 CM A 89,5 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)					
26	27	102422	ARMÁRIO ALTO, DIMENSÕES: 0,80 X 0,51 X 1,60 M, PADRÃO URBEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	UNIDADE	15			
27	28	80580	ARMÁRIO EM AÇO, 02 PORTAS, EM CHAPA DE AÇO Nº 26 (APROXIMADAMENTE 0,45 MM DE ESPESSURA), COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI COR CINZA, COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, 04 SAPATAS NIVELADORAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 900 MM DE LARGURA X 1.988 MM DE ALTURA X 400 MM DE PROFUNDIDADE (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE	02			
VALOR GLOBAL:			 reais e centavos.					

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO II- DO TERMO DE REFERÊNCIA
JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Nesse contexto, a fim de fomentar a disputa e alcançar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, bem como evitar contratações superfaturadas, essa SMSA opta por manter o orçamento sigiloso até o encerramento da disputa.

O sigilo do preço estimado pela SMSA já foi tema objeto de estudo na Doutrina.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Conforme doutrina acima, já é possível perceber os benefícios da não divulgação do orçamento estimado.

O sigilo do preço estimado faz com que os licitantes apresentem lances competitivos, considerando a lucratividade e a capacidade de honrar a contratação. Como não há possibilidade de os competidores balizarem seus preços no orçamento estimado pela administração, caso não ofereçam seu melhor lance durante a sessão pública, há o risco de não se sagrar vencedor da licitação. Assim, a disputa se dará pelo menor preço, fazendo com que as contratações ocorram por valores bem abaixo do estimado.

Outro ponto relevante diz respeito às contratações superfaturadas. É sabido que, em alguns casos, é dificultoso a obtenção de orçamentos em portais oficiais de compras conforme os critérios estabelecidos na legislação. Isso faz com que seja necessário solicitar orçamento diretamente com fornecedores o que pode gerar, por vezes, estimativas superestimadas. Desse modo, o sigilo dos orçamentos pode contribuir para evitar contratações superfaturadas, já que os licitantes não irão basear suas propostas considerando o estimado pela administração, mas sim, conforme a realidade de sua empresa.

Quando a disputa ocorre sem que os licitantes tenham conhecimento do preço estimado, os ganhos para a administração pública são notórios.

Já a divulgação do preço estimado, por outro lado, pode prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa.

É o que concluiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 903/2019, quando em análise de caso concreto, conforme trecho abaixo:

Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade realizada com o objetivo de avaliar as aquisições de medicamentos que ocorreram de forma centralizada pelo Ministério da Saúde nos exercícios 2014 a 2017, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 250, II, Regimento Interno do Tribunal, determinar ao Ministério da Saúde que, no prazo de noventa dias:

9.1.1. adote medidas junto à Consultoria Jurídica dessa pasta com o intuito de adequar os pareceres jurídicos referenciais para aquisição de medicamentos, de forma a abrangerem: i) os elementos jurídicos específicos para esse tipo de aquisição a serem observados pela área técnica quando da elaboração do edital, a exemplo da inserção de cláusula que trate especificamente da aplicação do Convênio ICMS Confaz, quando da aquisição de fármacos relacionados no anexo único do convênio; e ii) a orientação quanto à não divulgação, em edital de pregão, do preço estimado da contratação, conforme entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas (Acórdãos 2.150/2015-TCU-Plenário e 2.080/2012-TCU-Plenário); (Grifo nosso)

Relatório

A equipe de auditoria verificou que, em sete editais de pregões eletrônicos para aquisição de medicamentos pelo Ministério da Saúde, referentes ao período de 2015 a 2017, houve a divulgação no edital dos preços estimados para a contratação.

86. No [Acórdão 2150/2015-TCU-Plenário](#), da relatoria do Ministro Bruno Dantas, esta Corte de Contas manifestou entendimento de que, quando da aquisição de medicamentos, a divulgação dos preços estimados da contratação, nos editais de pregões, prejudica a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A decisão seguiu o posicionamento esposado no [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#), da relatoria do Ministro José Jorge, que apreciou representação impetrada para avaliar a legalidade de certame em razão, dentre outros pontos, da ausência de indicação, no edital e nos seus anexos, dos preços global e unitários estimados pela Administração.

87. Conforme fundamentação exposta no relatório do [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#), o tema gera discussões na doutrina em razão da impossibilidade de haver sigilo dessa informação em respeito ao princípio da publicidade. Ressalta que, por outro lado, há quem entenda que, em alguns casos, em benefício à eficiência administrativa, a publicidade deveria ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionaram Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da pesquisa. A unidade técnica ainda citou que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada considerando-se a finalidade da regra contida no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

88. Nesse sentido, se o licitante vencedor já tiver conhecimento do orçamento estimado e se a sua proposta já se encontrar abaixo desse patamar, ele provavelmente não se empenhará em negociar o valor com o pregoeiro. Assim, esse dispositivo legal perderia sua eficácia.

[...]

90. NOS PREGÕES ELETRÔNICOS ANALISADOS PELA EQUIPE EM QUE HOUVE A DIVULGAÇÃO DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS, PÔDE-SE OBSERVAR QUE OS VALORES ADJUDICADOS FORAM BEM PRÓXIMOS, E, EM ALGUNS CASOS, IDÊNTICOS AOS DE REFERÊNCIA, O QUE PODE INDICAR UMA POSSÍVEL LIMITAÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS PELAS EMPRESAS LICITANTES AOS VALORES DIVULGADOS PELO MINISTÉRIO. UMA DAS POSSÍVEIS CAUSAS VERIFICADAS PELA EQUIPE PARA ESSE ACHADO CONSISTE NA AUSÊNCIA, NOS PARECERES JURÍDICOS REFERENCIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO PREJUÍZO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS QUANDO DA DIVULGAÇÃO, EM EDITAL, DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO (GRIFO NOSSO).

Por fim, verifica-se que o sigilo do preço estimado se mostra aderente não apenas a doutrina, como também a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Dessa forma, considerando todo o exposto, bem como a experiência da própria administração, essa SMSA opta por divulgar o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA**DESTINAÇÕES E FONTES DE RECURSOS**

DESTINAÇÕES E FONTES DE RECURSOS							
ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	ÁREA DEMANDANTE	QTDE UNITÁRIA	FONTE RECURSO	QTDE TOTAL
1	96442	MICROFONE DE MESA, "TIPO GOOSENECK", COM FIO, PADRÃO POLAR DO TIPO CARDÍOIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO ENTRE 50 HZ A 17 KHZ, HASTE FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 18 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, PERMITE A TROCA DE CÁPSULA, COR PRETA, IMUNIDADE CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, CABO COM NO MÍNIMO 03 METROS DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR XLR, ESPUMA DE PROTEÇÃO		GEAPS	02	Emenda Municipal 567/2026	02
2	72447	MESA PARA REFEITÓRIO, 08 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO RETANGULAR OU TUBULAR, PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, TAMPO EM MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, COR BRANCA, COM 08 BANCOS ESCAMOTEÁVEIS		GERAE	01	Emenda Municipal 1342/2026	01
3	7332	MESA REDONDA PARA REUNIAO, MODELO PBH-MRR, ITEM VIII DEC. 10.041 DE 27-10-99. MESA MEDINDO 1,20 X 0,75 M, TAMPO EM AGLOMERADO DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO PLASTICO (TIPO FORMICA) NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR, NA		GERAE	01	Emenda Municipal 1342/2026	01

DESTINAÇÕES E FONTES DE RECURSOS							
ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	ÁREA DEMANDANTE	QTDE UNITÁRIA	FONTE RECURSO	QTDE TOTAL
		COR OVO, ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, TIPO POSTFORMING, NA COR OVO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 75 MM, PINTADA EM EPOXI PRETO-FOSCO PELO SISTEMA ELETROSTATICO E CURADA EM ESTUFA. FIXACAO POR MEIO DE PARAFUSOS EM BUCHA DE AÇO, COM SAPATAS REGULADORAS DE NIVEL, EM AÇO, NOS CINCO PES. VARIACAO ACEITAVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSOES. OBSERVACAO: ACABAMENTO TIPO POSTFORMING = ACABAMENTO EM PVC, SUPERFICIE DE CURVATURA 180 GRAUS					
5	25804	ARMÁRIO VITRINE, EM CHAPA DE AÇO 22, PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, 01 PORTA, 03 PRATELEIRAS, CANTONEIRAS 1 X 1/8 POLEGADA, PORTA COM FECHADURA, FRENTE E PRATELEIRAS DE VIDRO, MEDIDAS 1,40 X 0,50 X 0,35 M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 20%)		GEAPS	02	Emenda Municipal 567/2026	05
					02	Emenda Municipal 1187/2026	
					01	Resolução 9.477/2024	
6	45462	ESCANINHO DE AÇO COM 8 COMPARTIMENTOS, MODELO PBH-EA-8, ITEM XXXIV, DEC. 10.041 DE 27.10.99, ALTERADO PELO DEC.11.144 DE 20.09.2002. ESCANINHO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO N.º 22 E ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO N.º 18, MEDINDO 1,20 X 0,40 X 2,00 M, COM 8 (OITO) COMPARTIMENTOS SOBREPOSTOS, COM PUXADORES E FECHADURAS TIPO YALE DE SEGREDO UNICO. PORTA-TOALHA E CABIDE,		GEAPS	01	Emenda Municipal 1188/2026	01

DESTINAÇÕES E FONTES DE RECURSOS							
ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	ÁREA DEMANDANTE	QTDE UNITÁRIA	FONTE RECURSO	QTDE TOTAL
		VENEZIANAS PARA VENTILACAO NAS PORTAS. TRATAMENTO DE PINTURA MEDIANTE PROCESSO QUIMICO COM DESENGRAXANTE FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA EM PO A BASE DE RESINA HIBRIDA EPOXI-POLIESTER, CURADA EM ESTUFA, NA COR CINZA CLARO. VARIACAO ACEITAVEL DE ATE 5% (CINCO POR CENTO) A MAIS NAS DIMENSOES					
7	47661	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS, INFANTIL, COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS, MESA E CADEIRAS EM POLIPROPILENO, MONOBLOCO, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM ENRIJECEDOR, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, ANTI-ESTÁTICO, DIMENSÕES: MESA 56 X 56 CM X ALTURA 50 CM APROXIMADAMENTE. CADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 27 CM DE LARGURA X 28 CM DE ALTURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES NOS PÉS		GEAPS	01	Emenda Municipal 1188/2026	05
					02	Emenda Municipal 1191/2026	
					01	Resolução 9.477/ 2024	
					01	Resolução 9.477/ 2024	
8	48200	PERSIANA HORIZONTAL, EM ALUMÍNIO, LÂMINA COM 15 MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE, ESPESSURA 0,21 MM APROXIMADAMENTE		GAFIE	04	Emenda Municipal 565/2026 e 837/2026	35
				GEAPS	10	Emenda Municipal 389/2026	
					03	Emenda Municipal 567/2026	
					16	Emenda Municipal 1187/2026	

DESTINAÇÕES E FONTES DE RECURSOS							
ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	ÁREA DEMANDANTE	QTDE UNITÁRIA	FONTE RECURSO	QTDE TOTAL
				GRSAM	02	Resolução 9.495/ 2024	
9	48766	MESA PARA REFEITÓRIO, TAMPO EM MDF, 25 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO PLÁSTICO, COR PALHA, LATERAIS COM ACABAMENTOS EM POSTFORMING, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 2,40 M X LARGURA 0,80 M			01	Emenda Municipal 1188/2026	05
					01	Emenda Municipal 1260/2026	
					03	EMENDA 1356/2026	
10	83882	CADEIRA GIRATORIA, SEM BRACOS, ERGONOMICA, ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDOS COM COURO SINTETICO NA COR PRETA, BASE EM ACO PINTADO, COM RODIZIOS DUPLOS, REGULAGEM DO ENCOSTO E DE ALTURA, DIMENSOES: ASSENTO 42 X 42 CM, ENCOSTO 42 X 28 CM (VARIACAO ACEITAVEL +/- 5%)		GEAPS	03	Emenda Municipal 567/2026	27
					06	Resolução 9.477/ 2024	
					15	Resolução 9.477/ 2024	
11	54921	MESA PARA CONSULTORIO, RETANGULAR, DIMENSOES 110 X 65 X 75 CM, MODELO HOB, TAMPO EM MADEIRA 100% MDF, ALTURA AJUSTAVEL, ESPESSURA 18 MM, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO PLASTICO, COR BRANCA, ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, EM PVC, SUPERFICIE DE CURVATURA A 180 GRAUS, PES EM ESTRUTURA DE METALON, CHAPA 18, PERFIL 50 X 30 MM, COM PINTURA ELETROSTATICA, COR PRETA		GEAPS	21	Emenda Municipal 1342/2026	44
					01	Emenda Municipal 1188/2026	
					06	Emenda Municipal 1260/2026	
					01	Emenda Municipal 1189/2026	
					02	Emenda Municipal 1187/2026	
					03	Emenda Municipal 1201/2026	

DESTINAÇÕES E FONTES DE RECURSOS							
ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	ÁREA DEMANDANTE	QTDE UNITÁRIA	FONTE RECURSO	QTDE TOTAL
					01	Emenda Municipal 916/2026	
					01	Emenda Municipal 831/2026	
					01	Emenda Municipal 831/2026	
					01	Emenda Municipal 715/2025	
					01	Emenda Municipal 846/2026	
					01	Emenda Municipal 748/2025	
					01	Resolução 9.477/ 2024	
				GRSAM	03	Resolução 9.495/ 2024	
12	55813	CADEIRA SOBRE LONGARINA, 04 LUGARES, SEM BRACO, ESTRUTURA EM ACO METALON 50 X 30 MM, COM DUAS LONGARINAS, PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PO COR PRETA FOSCA, CADEIRA EM FORMA DE CONCHA, EM POLIPROPILENO INJETADO, DIMENSOES: DO ASSENTO 44 X 37 CM, COR PRETA, FIXACAO À ESTRUTURA ATRAVES DE PARAFUSOS E PORCAS, REFORCO DO ENCOSTO COM BARRA DE ACO METALON, SAPATAS REGULADORAS DE NIVEL (VARIACAO ACEITAVEL DE ATE 10% NAS DIMENSOES)		GEAPS	05	Emenda Municipal 389/2026	175
					14	Emenda Municipal 1188/2026	
					04	Emenda Municipal 930/2026	
					02	Emenda Municipal 567/2026	
					04	Emenda Municipal 1207/2026	
					07	Emenda Municipal 1187/2026	
					03	Emenda Municipal 1201/2026	
					04	Emenda Municipal 916/2026	

DESTINAÇÕES E FONTES DE RECURSOS							
ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	ÁREA DEMANDANTE	QTDE UNITÁRIA	FONTE RECURSO	QTDE TOTAL
					01	Emenda Municipal 715/2025	
				DIZO	15	EMENDA 1356/2026	
					13	EMENDA 1356/2026	
					13	EMENDA 1356/2026	
					13	EMENDA 1356/2026	
					13	EMENDA 1356/2026	
					15	EMENDA 1356/2026	
					15	EMENDA 1356/2026	
				GEAPS	05	Emenda Municipal 748/2025	
					02	Resolução 9.477/ 2024	
					07	Resolução 9.477/ 2024	
				GRSAM	10	Resolução 9.495/ 2024	
13	64146	ARMÁRIO PARA PASTA SUSPENSA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA.		GAFIE	04	Emenda Municipal 565/2026 e 837/2026	13
GEAPS	02	Emenda Municipal 1260/2026					
	01	Resolução 9.477/ 2024					

DESTINAÇÕES E FONTES DE RECURSOS							
ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	ÁREA DEMANDANTE	QTDE UNITÁRIA	FONTE RECURSO	QTDE TOTAL
				GRSAM	06	Resolução 9.495/ 2024	
14	66907	POLTRONA ERGONÔMICA - TIPO 2, ESPALDAR MÉDIO, GIRATÓRIA, COM APOIO DE BRAÇO E RODÍZIOS, MODELO MOBILIÁRIO CCO/COP - BHTRANS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO. FALTA ANEXO		GAFIE	03	Emenda Municipal 565/2026 e 837/2026	21
				GEAPS	02	Emenda Municipal 389/2026	
					02	Emenda Municipal 840/2026	
					01	Emenda Municipal 916/2026	
					01	Emenda Municipal 831/2026	
					01	Emenda Municipal 715/2025	
					01	Emenda Municipal 845/2026	
					01	Emenda Municipal 1207/2026	
					01	Emenda Municipal 846/2026	
					07	Resolução 9.477/ 2024	
					01	Resolução 9.477/ 2024	
15	67711	ARMÁRIO EM AÇO, TIPO ROUPEIRO, 16 PORTAS, EM CHAPA DE AÇO Nº 26 (APROXIMADAMENTE 0,45 MM DE ESPESSURA), COM PÉS, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI COR CINZA, COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, COM PITÃO PARA CADEADO, DIMENSOES APROXIMADAS: 1380 MM		GERAE	05	Emenda Municipal 1342/2026	12
				GEAPS	03	Emenda Municipal 1191/2026	
					02	Emenda Municipal 1187/2026	

DESTINAÇÕES E FONTES DE RECURSOS							
ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	ÁREA DEMANDANTE	QTDE UNITÁRIA	FONTE RECURSO	QTDE TOTAL
		DE LARGURA X 1.930 MM DE ALTURA X 400 MM DE PROFUNDIDADE (VARIACAO ACEITAVEL DE ATE 10%)			01	Resolução 9.477/ 2024	
					01	Resolução 9.477/ 2024	
16	68855	MESA REDONDA, MODELO PRODABEL, DIÂMETRO APROXIMADO: 1,20 M, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO FALTA ANEXO		GEAPS	01	Emenda Municipal 831/2026	01
17	102358	ARMÁRIO EM AÇO, TIPO ROUPEIRO, 12 PORTAS, EM CHAPA DE AÇO Nº 26 (APROXIMADAMENTE 0,45 MM DE ESPESSURA), COM PÉS, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI COR CINZA, COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, COM PITÃO PARA CADEADO OU FECHADURA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 900 MM DE LARGURA X 1.900 MM DE ALTURA X 400 MM DE PROFUNDIDADE (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)		GEAPS	03	Emenda Municipal 1188/2026	10
					05	Emenda Municipal 1260/2026	

DESTINAÇÕES E FONTES DE RECURSOS							
ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	ÁREA DEMANDANTE	QTDE UNITÁRIA	FONTE RECURSO	QTDE TOTAL
					01	Resolução 9.477/ 2024	
					01	Resolução 9.477/ 2024	
18	69266	CADEIRA SOBRE LONGARINA, 03 LUGARES, TRAVESSAS E LONGARINAS DUPLAS, EM METALON DE 30 X 50 MM, CHAPA NUMERO 14, ASSENTO E ENCOSTO DE FORMATO ANATOMICO, MOLDURADOS EM COMPENSADO DE NO MINIMO 12 MM DE ESPESSURA, ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR CINZA, ENCOSTO E ASSENTO COM BORDA FRONTAL ARREDONDADA, COM PROTECAO EM PVC, NA COR PRETA, PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ENCOSTO MEDINDO 0,40 X 0,27 M E ASSENTO MEDINDO 0,43 X 0,42 M (VARIACAO ACEITAVEL DE ATE 10%). SISTEMA DE FIXACAO POR MEIO DE PORCAS DE GARRAS, COM UTILIZACAO DE PARAFUSOS SEXTAVADOS		GEAPS	03	Emenda Municipal 1207/2026	53
				GERAE	50	Emenda Municipal 1342/2026	
19	70810	ARMÁRIO BAIXO, EM MADEIRA, 02 PORTAS, DIMENSÕES: 800 X 472 X 740 MM (L X P X A) , MODELO ARQUIVO PÚBLICO DE BELO HORIZONTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA.		GAFIE	04	Emenda Municipal 565/2026 e 837/2026	13
				GEAPS	05	Emenda Municipal 1260/2026	
					03	Resolução 9.477/ 2024	
					01	Resolução 9.477/ 2024	

DESTINAÇÕES E FONTES DE RECURSOS							
ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	ÁREA DEMANDANTE	QTDE UNITÁRIA	FONTE RECURSO	QTDE TOTAL
20	72959	RELÓGIO PARA PAREDE, ELETRÔNICO, ILUMINAÇÃO POR LED, HORA NO FORMATO HH/MM/SS, DATA, MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DO AMBIENTE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, BATERIA INTERNA PARA MANUTENÇÃO DE DADOS EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA		GEPAS	03	Emenda Municipal 916/2026	04
					01	Emenda Municipal 715/2025	
21	10281	ESCANINHO DE AÇO COM 4 COMPARTIMENTOS, MODELO PBH-EA-4, ITEM XXXIII, DEC. 10.041 DE 27.10.99, ALTERADO PELO DEC.11.144 DE 20.09.2002. ESCANINHO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO N.º 22 E ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO N.º 14, MEDINDO 1,20 X 0,40 X 2,00 M, COM 4 COMPARTIMENTOS, COM PUXADORES E FECHADURAS TIPO YALE DE SEGREDO ÚNICO. PORTA-TOALHA EM CABIDE, VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO NAS PORTAS. TRATAMENTO DE PINTURA, MEDIANTE PROCESSO QUÍMICO, COM DESENGRAXANTE FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA EM PÓ A BASE DE RESINA HÍBRIDA EPÓXI-POLIÉSTER, CURADA EM ESTUFA, NA COR CINZA CLARO. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) A MAIS NAS DIMENSÕES		GAFIE	04	Emenda Municipal 565/2026 e 837/2026	04
22	78199	CADEIRA FIXA, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA.		GEAPS	10	Resolução 9.495/ 2024	161
					25	Emenda Municipal 389/2026	
					16	Emenda Municipal 1207/2026	
					02	Emenda Municipal 916/2026	

DESTINAÇÕES E FONTES DE RECURSOS							
ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	ÁREA DEMANDANTE	QTDE UNITÁRIA	FONTE RECURSO	QTDE TOTAL
					30	Emenda Municipal 1207/2026	
					01	Emenda Municipal 916/2026	
					01	Emenda Municipal 846/2026	
					11	Resolução 9.477/ 2024	
					20	Emenda Municipal 748/2025	
					12	Resolução 9.477/ 2024	
					22	Resolução 9.477/ 2024	
					01	Resolução 9.477/ 2024	
				GRSAM	10	Resolução 9.495/ 2024	
23	83909	BANCADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM BORDAS, DIMENSÕES DA BANCADA: 1,80 X 0,70 (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)		GAFIE	04	Emenda Municipal 565/2026 e 837/2026	04

DESTINAÇÕES E FONTES DE RECURSOS							
ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	ÁREA DEMANDANTE	QTDE UNITÁRIA	FONTE RECURSO	QTDE TOTAL
24	79729	CADEIRA GIRATÓRIA, ALTA, PARA ATENDIMENTO EM BALCÃO (TIPO CAIXA), SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, COR PRETA, ACABAMENTO COM BORDAS EM PVC, ARREDONDADAS, BASE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM MECÂNICA DE ALTURA, ALTURA DE NO MÍNIMO 120 CM, ARO PARA APOIO DOS PÉS, SEM RODÍZIO, COM SAPATAS NIVELADORAS		GAFIE	06	Emenda Municipal 565/2026 e 837/2026	06
25	91928	CADEIRA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS AJUSTÁVEIS NA ALTURA, ENCOSTO ANATÔMICO COM NO MÍNIMO 3 REGULAGENS DE ALTURA, ASSENTO COM REGULAGEM MECÂNICA DE ALTURA E MOVIMENTO GIRATÓRIO DE 360°, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, DIMENSÕES: LARGURA 57CM X PROFUNDIDADE 58 CM X ALTURA 77 CM A 89,5 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)		GEAPS	10	Emenda Municipal 389/2026	162
					12	Emenda Municipal 1207/2026	
				DIZO	30	EMENDA 1356/2026	
					30	EMENDA 1356/2026	
					05	EMENDA 1356/2026	
					03	EMENDA 1356/2026	
					05	EMENDA 1356/2026	
					04	EMENDA 1356/2026	
					02	EMENDA 1356/2026	
					06	EMENDA 1356/2026	
					08	EMENDA 1356/2026	
					GEAPS	08	

DESTINAÇÕES E FONTES DE RECURSOS							
ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	ÁREA DEMANDANTE	QTDE UNITÁRIA	FONTE RECURSO	QTDE TOTAL
					10	Resolução 9.477/ 2024	
					10	Emenda Municipal 748/2025	
					02	Resolução 9.477/ 2024	
					12	Resolução 9.477/ 2024	
				GRSAM	05	Resolução 9.495/ 2024	
26	102422	ARMÁRIO ALTO, DIMENSÕES: 0,80 X 0,51 X 1,60 M, PADRÃO URBEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO		GEAPS	02	Emenda Municipal 1260/2026	15
					01	Emenda Municipal 1189/2026	
					01	Emenda Municipal 1207/2026	
					01	Emenda Municipal 1187/2026	
					02	Emenda Municipal 1201/2026	
					02	Emenda Municipal 831/2026	
					02	Emenda Municipal 846/2026	
					02	Resolução 9.477/ 2024	
					02	Resolução 9.477/ 2024	
27	80580	ARMÁRIO EM AÇO, 02 PORTAS, EM CHAPA DE AÇO Nº 26 (APROXIMADAMENTE 0,45 MM DE ESPESSURA), COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI COR CINZA, COM 04 PRATELEIRAS		GEAPS	02	Emenda Municipal 840/2026	

DESTINAÇÕES E FONTES DE RECURSOS							
ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	ÁREA DEMANDANTE	QTDE UNITÁRIA	FONTE RECURSO	QTDE TOTAL
		REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, 04 SAPATAS NIVELADORAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 900 MM DE LARGURA X 1.988 MM DE ALTURA X 400 MM DE PROFUNDIDADE (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)					

ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO ANEXA: ITEM 11 – MESA PARA CONSULTÓRIO, RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 65 X 75 CM, MODELO HOB

GRP 54921 - MESA PARA CONSULTÓRIO, RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 65 X 75 CM, MODELO HOB

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MESA INDIVIDUAL DE TRABALHO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DOTADA DE SISTEMA PARA FIAÇÃO E SUPORTE PARA CPU. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13965 (MÓVEIS PARA INFORMÁTICA, SET/1997), NBR 13966 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, SET/1997), NBR 14111 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, JUN/1998), NBR 13967 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, SET/1997), NBR 14113 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, JUN/1998) E NR17 (ERGONOMIA). DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE.

CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS MÁXIMAS DO PRODUTO: MESA DE TRABALHO RETA 1,10X0,65 M

Nome da Variável	Valor (mm)	
	mínimo	máximo
Altura da mesa	720	750
Largura da mesa	Variável	
Profundidade da mesa	600	650
Altura livre sob o tampo	660	-
Profundidade livre para os joelhos	450	-
Profundidade livre para os pés	570	-
Largura livre para as pernas	600	-
Raio da borda de contato com o usuário	2,5	-

NOTA - As dimensões da tabela referem-se a mesas sem regulagem do tampo. As alturas mínimas e máximas para mesas de trabalho com regulagem podem exceder estes limites, desde que contemplem o intervalo indicado.

DETALHES EXECUTIVOS E OBSERVAÇÕES TÉCNICAS:

- ✓ Deverá ser ergonomicamente adequada, proporcionando aos usuários um máximo de conforto, segurança e bom desempenho;
- ✓ Deverá ter altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade desempenhada, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;

- ✓ Ter características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação adequados aos segmentos corporais;
- ✓ Ter bordas e cantos arredondados, de modo a impedir a ocorrência de acidentes em cantos vivos;
- ✓ Propiciar espaço para as pernas do usuário e, quando houver atividade de atendimento, para as pernas do interlocutor;
- ✓ Não ser confeccionada de material que produza reflexos;
- ✓ Todas as mesas deverão possuir suporte para CPU, fixo ou volante;
- ✓ Tampo: Deve ser único em MDF, com espessura de 25mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces com textura “frost”. Bordas arredondadas com arestas usinadas, fixados com adesivo termo-fusível, na mesma tonalidade do tampo ou *Post forming*. Tampos compostos devem vir acompanhados de elementos conectores metálicos com mesmo padrão de acabamento especificado para os demais componentes metálicos. Fixação à estrutura através de parafusos para MDF. Prever calha de passagem de fiação sob o tampo.
- ✓ Saia ou Frontal: Em MDF com espessura mínima de 18mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com textura TX ou “frost” no mesmo acabamento do tampo. Bordos encabeçados com fita em PVC de 2mm (mínimos) com arestas arredondadas e usinadas, fixadas com adesivo termo-fusível, na mesma tonalidade do painel. Dispositivos metálicos para fixação dos painéis às divisórias, apoios e superfícies.
- ✓ Revestimento: em cor definida pelo projeto arquitetônico;
- ✓ Estrutura: Composta de perfis tubulares de aço carbono ou alumínio, acompanhados de dispositivos para fixação dos tampos. Espessura mínima de componentes metálicos: 1,2mm. Todas as partes metálicas devem receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó epóxi-poliéster na cor prata, de espessura mínima de 40 micrometros. Deverá prever estrutura para passagem de fiação e sistema de fixação nas tampas externas e internas por parafusamento ou sistema de encaixe com garras de forma evitar que as partes de soltem no deslocamento ou manuseio;
- ✓ Os arremates frontais da estrutura deverão ser preferencialmente metálicos e estarem soldados ou moldados à estrutura. Se utilizados em polipropileno ou injetados, deverão garantir fixação por parafusamento ou colados à estrutura não sendo admissível soltarem no transporte ou manuseio;

-
- ✓ Pés: Sapatas reguláveis de nível metálicas, rosca M 6, com partes em contato com o piso injetadas em polipropileno. Todas as terminações aparentes das estruturas devem possuir fechamentos metálicos ou em material injetado.

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

- ✓ Cada mesa deve ser completa e auto-sustentável;
- ✓ Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda tipo MIG, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento anticorrosivo por fosfatização;
- ✓ Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos;

Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

ANEXO V – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO ANEXA: ITEM 14 – ARMÁRIO PARA PASTA SUSPENSA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA.

GRP 64146: ARMÁRIO PARA PASTA SUSPENSA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXO

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ARMÁRIO ARQUIVO PASTA SUSPENSA EM AÇO C/4 GAVETAS

CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS APROXIMADAS DO PRODUTO:

- Dimensões do Arquivo: 1.335 mm (Alt.) x 460 mm (Larg.) x 550 mm (Prof.)
- Dimensões das Gavetas: 280 mm (Alt.) x 390 mm (Larg.) x 430 mm (Prof.)

DETALHES EXECUTIVOS E OBSERVAÇÕES TÉCNICAS:

- Arquivo em aço
- Confeccionado em chapa nº. 0,45 mm (26) e tampo em chapa 0,60 mm (24) Com 04 gavetas para pastas suspensas, com patins em nylon Porta etiqueta estampado, puxadores plásticos preto
- Fechadura com duas chaves
- Capacidade carga 15 kg/gaveta e micro venezianas de ventilação na parte frontal do tampo
- Sapatas plásticas niveladoras
- Dispõe de sistema de fechamento, com acionamento por chave", que trava simultaneamente todas as gavetas
- Carrinho telescópio.
- Munido de micro veneziana no tampo superior, para permitir a circulação de ar Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó
- Cor: Cinza Cristal - Dimensões aproximadas do Arquivo: 1.335 mm (Alt.) x 460 mm (Larg.) x 550 mm (Prof.)
- Dimensões aproximadas das Gavetas: 280 mm (Alt.) x 390 mm (Larg.) x 430 mm (Prof.)
- Peso Total: 26,29 kg (Variação aceitável +/-10%)

ANEXO VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA**DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO ANEXA: ITEM 14 – POLTRONA ERGONÔMICA - TIPO 2, ESPALDAR MÉDIO, GIRATÓRIA, COM APOIO DE BRAÇO E RODÍZIOS, MODELO MOBILIÁRIO CCO/COP – BHTRANS****GRP 66907 - CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO.****DETALHES EXECUTIVOS E OBSERVAÇÕES TÉCNICAS**

CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO.

- 1) ENCOSTO – Com espaldar médio com carenagem traseira injetados em polipropileno. Reforço metálico estrutural para o encosto em chapa de aço estampada SAE 1020 com 2,65 mm de espessura, obedecendo à variação máxima permitida, estrutura de união do encosto com assento com regulagem de altura por catraca que permite a regulagem da altura do encosto em 8 posições pré-definidas, em lâmina de aço SAE 1020 1/4" x 3", obedecendo à variação máxima permitida, e ambos com acabamento em pintura epóxi na cor preta. Espuma de poliuretano flexível de 50 mm de espessura e com densidade D55, obedecendo à variação máxima permitida, injetada diretamente sobre concha interna de polipropileno. Revestimento em courvin.
- 2) ASSENTO – Injetado em polipropileno na cor preta, com espuma de poliuretano flexível de 55 mm de espessura e com densidade D55, obedecendo à variação máxima permitida, colada sobre concha interna de polipropileno injetado, com borda frontal ligeiramente curvada. Revestimento em courvin.
- 3) MECANISMO DE RECLINAÇÃO – Por sistema sincronizado com relação 2:1 com placa superior em chapa de aço SAE 1020 com 4 mm de espessura para fixação do assento, obedecendo à variação máxima permitida, e corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor preta. Sistema de reclinção com eixo horizontal e travamento do conjunto estofado em cinco posições e sistema de liberação do mecanismo tipo antipânico. Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção com manípulo e alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independentes, em aço de 8 mm de diâmetro, obedecendo à variação máxima permitida, com pistão pressurizado Classe 4 com curso de regulagem de 100 mm, confeccionado em aço SAE 1045 e com conificação tipo Morse (1°26') na parte superior para encaixe no suporte de fixação do assento da cadeira. Bucha guia interna em POM (Poli Oxi Metileno).
- 4) BASE – Base giratória injetada em Poliamida 6.6 (ou material similar) com carga de fibra de vidro na cor preta, com cinco hastes equidistantes, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência a

cargas estáticas aplicadas. Pistão de regulação de altura com encaixe através do sistema de cone Morse. Rodízios de duplo giro, corpo 100% em Nylon 6.6 com rodas 60 mm, obedecendo à variação máxima permitida, composto por uma banda de rodagem em poliuretano. Eixo central em aço SAE 1020 conformado a frio e apoiado em pista de esfera de rolamento de aço carbono, fixados a base através de anel de pressão conformado em aço.

- 5) APOIA- BRAÇOS – Em formato “T” com regulação de altura em 7 posições diferentes, corpo injetado em material termoplástico estruturado por alma de aço e apoiar braço injetado em poliuretano com alma interna de reforço em termoplástico. Fixação do braço à cadeira por meio de parafusos métricos. Acionamento da regulação de altura do braço através de botão.
- 6) ACABAMENTO – Todas as peças metálicas devem receber tratamento desengraxante, antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

- Dimensão: Altura final: 900 – 1110 mm;
- Altura do assento ao piso: 460 – 562 mm;
- Largura do assento: 490 mm;
 - Profundidade do assento: 482 mm;
 - Largura do encosto: 420mm;
 - Altura do encosto: 492 – 560mm.

Condições Adicionais: Será admitida uma variação nas medidas informadas de +/- 5% (cinco por cento); Entende-se por similar o produto apresentado que seja produzido seguindo as mesmas especificações técnicas informadas;

ANEXO VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA**DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO ANEXA: ITEM 16 – MESA REDONDA, MODELO PRODABEL, DIÂMETRO****APROXIMADO: 1,20 M**

GRP 68855 - MESA REDONDA, MODELO PRODABEL, DIAMETRO APROXIMADO: 1,20 M, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MESA DE REUNIÃO COM APOIO OU COLUNA CENTRAL. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13966 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, SET/1997), NBR 14111 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, JUN/1998), NBR 13967 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, SET/1997), NBR 14113 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, JUN/1998) E NR17 (ERGONOMIA). DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE.

CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS DO PRODUTO: MESAS PARA REUNIÃO REDONDA (Ø 1000 mm)

Nome da variável	Valor (mm)	
	mínimo	máximo
Altura da mesa	720	750
Diâmetro da mesa	985	1200
Altura livre sob o tampo	660	-
Profundidade livre para os joelhos	450	-
Raio da borda de contato com o usuário	2,5	-

DETALHES EXECUTIVOS E OBSERVAÇÕES TÉCNICAS:

- ✓ Deverá ser ergonomicamente adequada, proporcionando aos usuários um máximo de conforto, segurança e bom desempenho;
- ✓ Deverá ter altura e características compatíveis com o tipo de atividade desempenhada, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;
- ✓ Ter características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação adequados aos segmentos corporais;
- ✓ Ter bordas e cantos arredondados, de modo a impedir a ocorrência de acidentes em cantos vivos;
- ✓ Propiciar espaço para as pernas do usuário;
- ✓ Não ser confeccionada de material que produza reflexos;
- ✓ Tampo: Tampo único em MDF, com espessura mínima de 25mm, revestidos com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces com textura “frost”.

Bordas arredondadas com arestas usinadas, fixados com adesivo termo-fusível, na mesma tonalidade do tampo ou *Post forming*. Fixação à estrutura através de parafusos para MDF;

- ✓ Revestimento: em cor definida pelo projeto arquitetônico;
- ✓ Estrutura: Apoio ou coluna central constituída de peças confeccionadas com perfis tubulares ou chapas dobradas ou estampadas de aço carbono. As peças devem ser conformadas em um único volume. Espessura mínima de componentes metálicos: 1,2mm. Poderão ser também em MDF (espessura mínima de 18mm) com o mesmo revestimento dos tampos. Todas as partes metálicas devem receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó epóxi-poliéster na cor prata, de espessura mínima de 40 micrometros;
- ✓ Os arremates frontais da estrutura deverão ser preferencialmente metálicos e estarem soldados ou moldados à estrutura. Se utilizados em polipropileno ou injetados, deverão garantir fixação por parafusamento ou colados à estrutura não sendo admissível soltarem no transporte ou manuseio;
- ✓ Pés: Sapatas reguláveis de nível metálicas, rosca M 6, com partes em contato com o piso injetadas em polipropileno.
- ✓ Todas as terminações aparentes das estruturas devem possuir fechamentos metálicos ou em material injetado.

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

- ✓ Cada mesa deve ser completa e autossustentável;
- ✓ Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda tipo MIG, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento anticorrosivo por fosfatização;
- ✓ Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos;

Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

ANEXO VIII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO ANEXA: ITEM 19 - ARMÁRIO BAIXO, EM MADEIRA, 02 PORTAS, DIMENSÕES: 800 X 472 X 740 MM (L X P X A), MODELO ARQUIVO PÚBLICO DE BELO HORIZONTE

GRP 70810 - ARMARIO BAIXO, EM MADEIRA, 02 PORTAS, DIMENSOES: 800 X 472 X 740 MM (L X P X A), MODELO ARQUIVO PUBLICO DE BELO HORIZONTE, CONFORME ESPECIFICACAO ANEXA.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS PIVOTANTES, DOTADO DE UMA PRATELEIRA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13965 (MÓVEIS PARA INFORMÁTICA, SET/1997), NBR 13966 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, SET/1997), NBR 14111 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, JUN/1998), NBR 13967 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, SET/1997), NBR 14113 (MOVEIS PARA ESCRITÓRIO, JUN/1998) E NR17 (ERGONOMIA). DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE.

CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS DO PRODUTO:

Módulo unitário: (LxA) 80cm x 74cm

A profundidade pode variar conforme a modulação a ser empregada. Alguns desses armários são componíveis com estações de trabalho e deverão acompanhar a continuidade do tampo. Outros armários serão utilizados isoladamente e poderão ter largura mínima de 46 até largura máxima de 60cm.

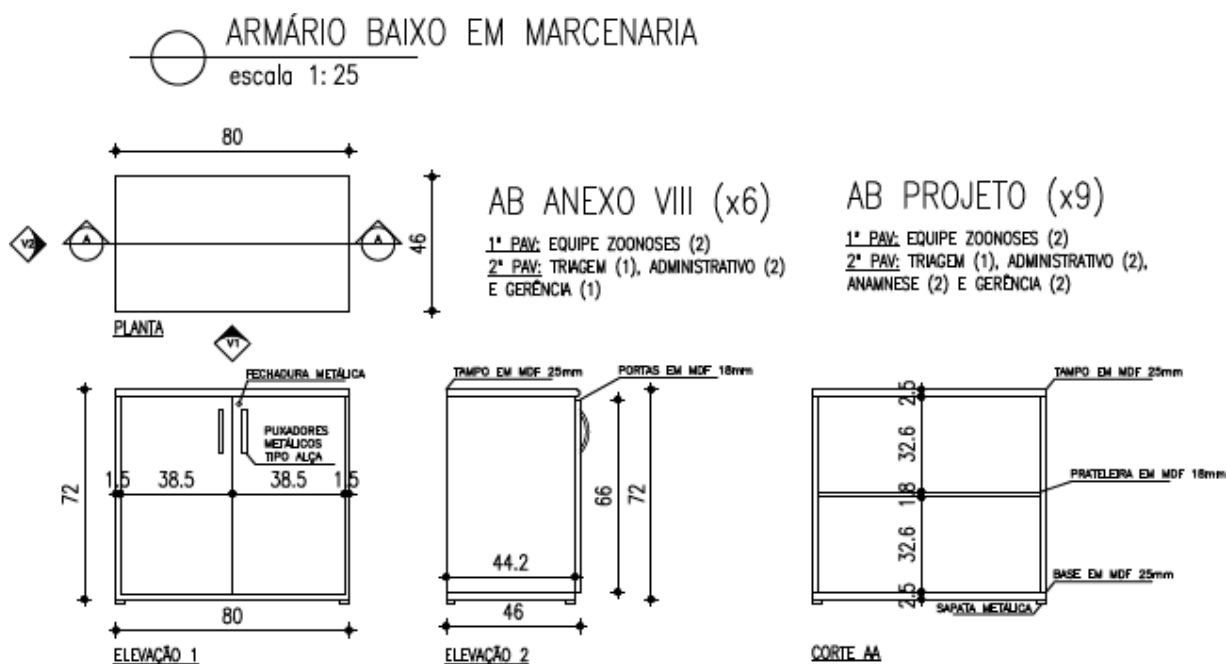
Tolerâncias dimensionais: Altura: mínimo de 720 mm Largura: mínimo de 800 mm Profundidade: mínimo de 460 mm

DETALHES EXECUTIVOS E OBSERVAÇÕES TÉCNICAS:

- ✓ Tampo: Deve ser único em MDF, com espessura de 25mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces com textura “frost”. Bordas arredondadas com arestas usinadas, fixados com adesivo termo-fusível, na mesma tonalidade do tampo ou Post forming. Tampo composto devem vir acompanhados de elementos conectores metálicos com mesmo padrão de acabamento especificado para os demais componentes metálicos. Fixação à estrutura através de parafusos para MDF.
- ✓ Corpo, portas, prateleira e fundo: Em MDF, com espessura mínima de 18mm, revestidos com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com textura “frost”. Bordos retos encabeçados com fita em PVC fixada com adesivo termo-fusível, na mesma tonalidade do laminado ou post forming. Nas portas e tampo o encabeçamento deve ter espessura mínima de 1,5mm, e arestas usinadas.
- ✓ Revestimento: Laminado melamínico em cor definida pelo projeto arquitetônico;
- ✓ Montagem do corpo através de dispositivos de fixação metálicos, com sistema excêntrico. Furação interna de modo a permitir posicionamento das prateleiras em diversas alturas.

- ✓ Dispositivos de fixação da prateleira metálicos.
- ✓ Dobradiças metálicas cromadas tipos “italianas” de abertura maior ou iguala 95°.
- ✓ Fechaduras de tambor cilíndrico, metálicas, com chaves dobráveis em duplicata. Travas ou trincos metálicos nas portas opostas às das fechaduras.
- ✓ Puxadores metálicos em alumínio tipo alça, nas duas portas, com acabamento fosco.
- ✓ Base em quadro metálico de aço carbono, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó epóxi-poliéster na cor cinza metálico, de espessura mínima de 40 micrometros.

Sapatas reguláveis metálicas, rosca M6, com partes em contato com o piso injetadas em polipropileno.



OUTRAS OBSERVAÇÕES:

Cada armário deve ser completo e autossustentável e possuir chave individual. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

ANEXO IX – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO ANEXA: ITEM 28 - ARMÁRIO ALTO, DIMENSÕES: 0,80 X 0,51 X 1,60 M, PADRÃO URBEL

GRP 102422 - ARMÁRIO ALTO, DIMENSÕES: 0,80 X 0,51 X 1,60 M, PADRÃO URBEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ARMÁRIO ALTO FECHADO COM DUAS PORTAS PIVOTANTES, MONTADO SOBRE BASE METÁLICA OU MDF, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13965 (MÓVEIS PARA INFORMÁTICA, SET/1997), NBR 13966 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, SET/1997), NBR 14111 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, JUN/1998), NBR 13967 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, SET/1997), NBR 14113 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, JUN/1998) E NR17 (ERGONOMIA). DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE.

FECHADURA PARA MÓVEIS - MATERIAL/ACABAMENTO DA FECHADURA: AÇO CROMADO. COMPRIMENTO DO CILINDRO DA FECHADURA PARA MÓVEIS: 20,0 MM.

CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS DO PRODUTO:

Altura: mínimo de 1600 mm e máximo de 2000 mm

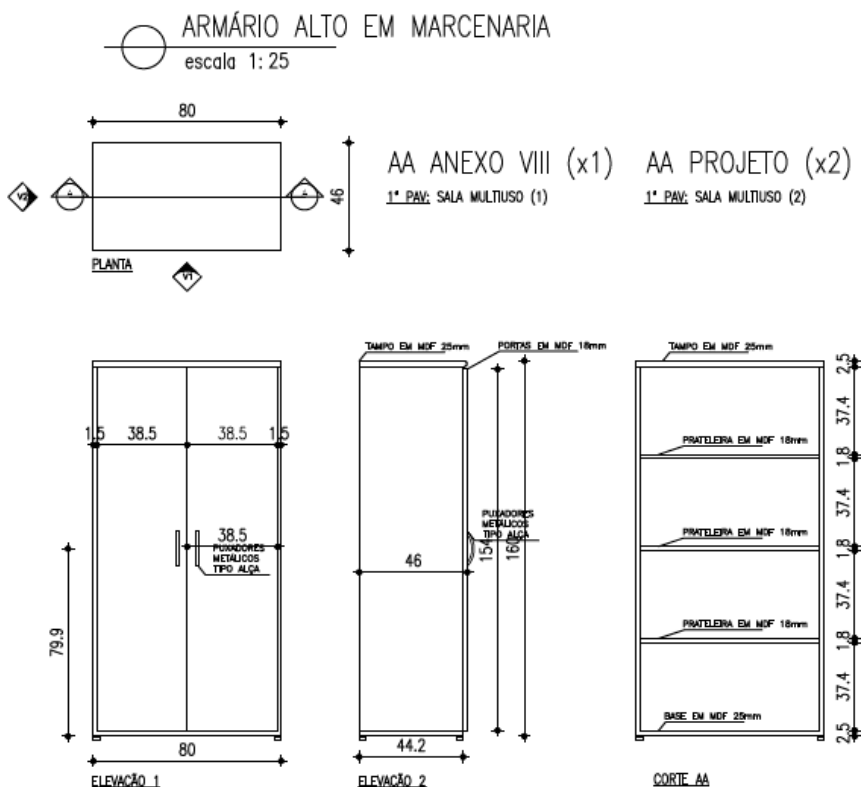
Largura: mínimo de 800 mm

Profundidade: mínimo de 460 mm e máximo de 600 mm

DETALHES EXECUTIVOS E OBSERVAÇÕES TÉCNICAS:

- ✓ Tampo superior: Deve ser único em MDF, com espessura de 25mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces com textura “frost”. Bordas arredondadas com arestas usinadas, fixados com adesivo termo-fusível, na mesma tonalidade do tampo ou *Post forming*. Tampo composto devem vir acompanhados de elementos conectores metálicos com mesmo padrão de acabamento especificado para os demais componentes metálicos. Fixação à estrutura através de parafusos para MDF;
- ✓ Corpo, portas, prateleira e fundo: Em MDF, com espessura mínima de 18mm, revestidos com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com textura “frost”;
- ✓ Bordos retos encabeçados com fita em PVC fixada com adesivo termo- fusível, na mesma tonalidade do laminado ou *post forming*. Nas portas e tampo o encabeçamento deve ter espessura mínima de 1,5mm, e arestas usinadas;

- ✓ Revestimento: Laminado melamínico em cor definida pelo projeto arquitetônico;
- ✓ Montagem do corpo através de dispositivos de fixação metálicos, com sistema excêntrico. Furação interna de modo a permitir posicionamento das prateleiras em diversas alturas. Dispositivos de fixação da prateleira metálicos. Prever três prateleiras mais a base (04 vãos). Dobradiças metálicas cromadas tipo “italianas” de abertura maior ou igual a 95°;
- ✓ Fechaduras de tambor cilíndrico, metálicas,
- ✓ Travas ou trincos metálicos nas portas opostas às das fechaduras;
- ✓ Puxadores metálicos em alumínio tipo alça, nas duas portas, com acabamento fosco;
- ✓ Base em quadro metálico de aço carbono, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura em pó epóxi-poliéster na cor cinza metálico, de espessura mínima de 40 micrometros;
- ✓ Sapatas reguláveis metálicas, rosca M6, com partes em contato com o piso injetadas em polipropileno.
- ✓ Fechadura: em aço cromado.



OUTRAS OBSERVAÇÕES:

- ✓ Cada armário deve ser completo e autossustentável e possuir chave individual. Peças injetadas não

devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

ANEXO X – DO TERMO DE REFERÊNCIA

**DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO ANEXA: ITEM 03 - MESA REDONDA PARA REUNIAO, MODELO PBH-MRR, ITEM VIII
DEC. 10.041 DE 27-10-99.**

GRP 7332 MESA REDONDA PARA REUNIÃO, MODELO PBH-MRR

CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS DO PRODUTO:

Comprimento 120 M

Largura: 75 M

DETALHES EXECUTIVO OBSERVAÇÕES TÉCNICAS: MESA MEDINDO 1,20 X 0,75 M, TAMPO EM AGLOMERADO DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO PLÁSTICO (TIPO FÓRMICA) NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR, NA COR OVO, ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, TIPO POST FORMING, NA COR OVO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 75 MM, PINTADA EM EPOXI PRETO FOSCO PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E CURADA EM ESTUFA. FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS EM BUCHA DE AÇO, COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, EM AÇO, NOS CINCO PÉS. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES. OBSERVAÇÃO: ACABAMENTO TIPO POST FORMING = ACABAMENTO EM PVC, SUPERFÍCIE DE CURVATURA 180 GRAUS

ANEXO XI – DO TERMO DE REFERÊNCIA**DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO ANEXA: ITEM 22 - CADEIRA FIXA, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

GRP: 78199 - CADEIRA FIXA, MODELO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MEDIDAS APROX. L45 x A88 x P45)

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CADEIRA INDIVIDUAL FIXA SEM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO, COM REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, CONSTITUÍDA DE ASSENTO E ENCOSTO INDEPENDENTES. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13962 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – CADEIRAS, DEZ/2002). DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE.

CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS DO PRODUTO: Nome da Variável Unidade

VALORES

Mínimo Máximo

Altura da superfície do assento milímetro 400 - 460

Largura do assento milímetro 450 - 480

Profundidade da superfície do assento milímetro 400 -

Profundidade útil do assento milímetro 400 - 480

Ângulo de inclinação do assento grau -2º -7º

Extensão vertical do encosto milímetro 300 - 450

Largura do encosto milímetro 400 - 470

Ângulo de abertura entre o assento e o encosto grau 95º 110º

Altura do apoia-braço milímetro 200 250

Distância interna entre os apoia-braços milímetro 460 -

Recuo do apoia-braço milímetro 100 -

Comprimento do apoia-braço milímetro 200 -

Largura do apoia-braço milímetro 40 -

DETALHES EXECUTIVOS E OBSERVAÇÕES TÉCNICAS:

- ✓ Deverá ser ergonomicamente adequada para os postos de trabalho, proporcionando aos
- ✓ usuários um máximo de conforto, segurança e bom desempenho;
- ✓ Cada unidade deve suportar até 150kilos, para uso de pacientes obesos;
- ✓ Assento / Encosto: Poderão ser em madeira multilaminada compensada de no mínimo
- ✓ 12mm tanto no assento como no encosto ou injetados em material termo plásticos. A
- ✓ fixação do assento e encosto na base da estrutura deve garantir estabilidade e integridade
- ✓ do produto, sendo preferível em arrebite ou parafusamento com encaixe de sistema (sem
- ✓ parafusos aparentes), de forma evitar que partes se soltem no uso cotidiano;
- ✓ Estofamento será de espuma injetada de poliuretano flexível 40 mm de espessura
- ✓ moldada sobre pressão com densidade 50/60 kg m³, expandida em água, livre de
- ✓ solventes tóxicos;
- ✓ Revestimento: couro sintético;

- ✓ Estrutura: em aço inox ou aço trefilado maciço com tratamento anti ferrugem com pintura
- ✓ pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado na cor prata. Soldas devem ter
- ✓ superfícies lisas e homogêneas;
- ✓ Braços: Os apoios dos braços serão injetados em poliuretano de pele integral, contendo
- ✓ alma de aço;
- ✓ Pés: deverão ser dotados de sapatas presas à estrutura (sem partes soltas) de forma garantir
- ✓ fixação da cadeira no piso por atrito, não sendo utilizável fixação por parafuso no piso.

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

- ✓ Cada cadeira deve ser completa e autossustentável.

ANEXO X – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PESQUISA DE MERCADO

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.00564816/2026-57

ANEXO II – DO EDITAL**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94090/2026**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III - DO EDITAL**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94090/2026**

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A

**MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

ANEXO IV - DO EDITAL
MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R01	Planejamento	Equipe responsável pela elaboração da demanda não detém conhecimento necessárias à execução da atividade	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	Média	Alto	Inaceitável	Capacitação da equipe responsável pela elaboração da demanda; Utilização do checklist de informações essenciais.	Acompanhamento e revisão da demanda, com a devida orientação aos profissionais responsáveis.	Área demandante
R02	Planejamento	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos, ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.	Média	Alto	Inaceitável	No caso de contratações de maior risco, a equipe responsável pela elaboração da demanda deve executar as atividades de planejamento de forma mais exaustiva	Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar (ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Área demandante
R03	Planejamento	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar,	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Conferência da documentação necessária à instrução do processo, realizada pela equipe da Gerência de Licitações e Contratações.	O processo de licitação não é instaurado até regularização da documentação.	Gerência de Licitações e Contratações

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
			com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação						
R04	Planejamento	Não realizar amplo levantamento de mercado durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Falta de benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos; fragilidade na justificativa da contratação.	Média	Alto	Aceitação Intermediária	Realizar estudo comparativo entre várias formas e modalidades das soluções como um todo. Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado. Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Autoridade competente não aprova o Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Área demandante
R05	Planejamento	Indisponibilidade orçamentária (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)	Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação	Baixa	Alto	Inaceitável	A equipe responsável pela elaboração da demanda, verifica junto à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOF e Assessoria de Planejamento e Ações Intersetoriais - ASPLAN a informação sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor estimado para a contratação.	Revisar o planejamento orçamentário a fim de possibilitar a aquisição/contratação da solução pretendida.	Área demandante, DIOF e DPAI
R06	Planejamento	Pesquisa de Mercado com problemas	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados. Contrato sobre precificado ou	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Capacitação da equipe responsável pela realização da pesquisa de mercado. Utilização de todos os parâmetros elencados no art. 23 da Lei 14.133/21	O Mapa de Preços não é aprovado pela autoridade	Gerência de Licitações e Contratações

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
			inexequível. Licitação fracassada ou deserta.				para formação da cesta de preços. Observância aos normativos e orientações jurisprudenciais do TCU e demais órgãos de controle.	competente. Abertura de prazo para complementação/r evisão da pesquisa de preços.	
R07	Planejamento	Questionamentos quanto a exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais	Surgimento de questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos), com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista	Média	Médio	Aceitável	Orientação contínua da equipe de compras. Utilização da minuta padronizada pela PGM. Tripla checagem das informações contidas no Edital.	Eventuais questionamentos ou impugnações são remetidos à área demandante, que responde pelos aspectos técnicos do certame. As respostas são revisadas pelos Pregoeiros antes do envio aos licitantes.	GLICC e Área demandante
R08	Seleção do Fornecedor	Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação	Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato ou instrumento equivalente	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Os Editais são elaborados contendo exigências de qualificação econômico-financeira, tais como: certidão negativa de falência ou recuperação judicial; balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois anos de exercício social; comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG)	A Gerência de contabilidade - GERCT, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a aprovação do parecer contábil	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, equipe da gerência de compras, responsável pela

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
							e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); entre outros se for necessário.		elaboração do edital e a Gerência de contabilidade - GERCT
R09	Seleção do Fornecedor	Atestado de capacidade técnica exigido determina comprovação de execução do objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional do objeto que se deseja contratar	Limitação indevida da competição, ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle)	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Capacitação dos profissionais responsáveis pela elaboração do Termo de Referência para que sejam definidas diretrizes validadas pelos órgãos de controle, referente à comprovação da capacidade técnica do licitante, como, por exemplo: a) inclusão de características relevantes do item licitado e que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado; b) permissão ou restrição em relação ao somatório de atestados; c) não limitação temporal para os atestados apresentados pelo licitante.	Verificação das condições postas no TR e aprovação condicionada aos ajustes.	Área demandante
R10	Seleção do Fornecedor	Proponente vencedor apresenta proposta com valores dos serviços/materiais inexequíveis ou elevado abaixo do mercado	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando à não execução dos serviços na quantidade e/ou qualidade exigidas	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Maior detalhamento no ETP/TR das especificações e condições de execução do objeto licitado, a fim de que a pesquisa de preços reflita de forma mais fiel os valores praticados no mercado.	Pregoeiro deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas propostas comerciais do proponente.	A equipe responsável pela elaboração do ETP e TR; Pregoeiro

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R11	Seleção do Fornecedor	Pregoeiro não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (e.g., conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados)	Aceitação ou à recusa de propostas em desacordo com o edital, com consequente contratação de empresa incapaz e/ou inidônea para a execução do objeto	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Manter quadro de pregoeiros devidamente capacitados e atualizados com as jurisprudências e normas em geral no tocante ao processo licitatório	A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no Edital, não realiza a homologação.	Gerência de Licitações e Contratações
R12	Seleção do Fornecedor	Licitação fracassada ou deserta	Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração	Média	Alto	Aceitação Intermediária	Levantamento de mercado devidamente instruído no ETP, certificando a disponibilidade do objeto da licitação no mercado. Aprimoramento constante da pesquisa de preços	Investigação dos motivos que originaram o seu fracasso e realização de nova licitação, com as devidas correções.	Área demandante; Gerência de Licitações e Contratações.
R13	Gestão do Contrato	Identificação de descumprimento contratual	Atrasos nas entregas dos objetos contratuais (materiais ou serviços), comprometendo o estoque e os atendimentos na Rede SUS	Alta	Alto	Inaceitável	Capacitar fiscais e gestores dos contratos para a identificação da infração contratual e para a disponibilização de informações para o setor responsável pela apuração das infrações e pela possível aplicação de sanção.	A autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva	Fiscais e Gestores dos Contratos Diretoria de Logística e Suprimentos

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R14	Formalização do contrato	Elaboração da minuta do contrato	Utilização de instrumentos não padronizados, levando a multiplicidade de esforços para realizar contratações de objetos correlatos (e.g., aquisição de medicamentos, materiais médicos-hospitalares, mobiliário hospitalar, insumos laboratoriais, etc.), com consequente esforço desnecessário para elaborar contratos e repetição de erros.	Baixo	Alto	Inaceitável	Adoção da minuta padronizada da PGM. Dupla checagem do documento.	Identificado o erro na utilização da minuta, o processo retorna à fase necessária para correção.	Gerência de Licitações e Contratações
R15	Formalização do contrato	Publicação do contrato	Ausência de padrão para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial (checklists, planilha, etc.), levando a publicações intempestivas ou incompletas dos contratos, com consequente falta de transparência dos instrumentos celebrados e comprometimento da eficácia dos contratos.	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Checklist e controle dos prazos legais para publicação dos extratos de Contrato na imprensa oficial.	Uma vez não identificada a publicação do extrato no DOM, a GLICC providencia a regularização com a imediata execução da tarefa.	Gerência de Licitações e Contratações
R16	Formalização do contrato	Disponibilização da garantia contratual	Contratos celebrados sem listas de verificação com os requisitos mínimos para apresentação das garantias contratuais, levando a aceitação de garantias	Baixo	Médio	Aceitável	Dupla verificação acerca da previsão de garantia contratual.	O setor de contabilidade ou a assessoria jurídica identificam que o contrato não possui a garantia	Gerência de Licitações e Contratações

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
			inidôneas, com consequente prejuízo ao erário decorrente de inexecução contratual e impossibilidade de ressarcimento.					contratual e solicitam providências para tanto.	
R17	Formalização do contrato	Formalização dos papéis da fiscalização contratual	Contratação conduzida sem designação dos atores que devem atuar na fiscalização do contrato, levando a questionamento da legitimidade dos atos	Baixo	Alto	Inaceitável	Adoção do checklist de tarefas que contempla a elaboração e publicação da Portaria de designação de Gestor e Fiscal.	Uma vez não identificada a publicação da Portaria no DOM, a GLICC providencia a regularização com a imediata execução da tarefa.	Gerência de Licitações e Contratações

ANEXO V DO EDITAL**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARO, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que, em caso de enquadramento na exigência legal prevista no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que cumprirei, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.